PREGÃO ELETRONICO N° 145/2026

PROCESSO n° 18419/2026

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026,** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com limite de preços máximos unitários,** onde a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) através da Portaria Geral nº 6.955, de 27 de maio de 2026, a licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se de forma regulamentar, as disposições do Decreto Municipal Nº 6.545/2023, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos**,** além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

1. OBJETO

O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE OBRA A SER PRESTADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 50230001,** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, **ANEXO III** deste Edital**.**

1.1. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

I. Minuta de contrato;
II. Carta de Fiança Bancária para Garantia
III. Projeto Básico;
IV. Estudo Técnico Preliminar;
V. Planilha Orçamentária;
VI. Cronograma físico-financeiro;
VII. Memorial Descritivo;
VIII. Demonstração do BDI;
IX. Relação de Ruas
X. Projeto
XI. Tabela de Custos
XII. Contrato de Repasse

1.2. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações "BR CONECTADO", disponível em **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 27/11/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/11/2026 a partir das 08h00min**. **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

2.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BR CONECTADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País**,** que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à BR CONECTADO, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da sessão pública, diretamente no site do BR CONECTADO – **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação na sessão pública está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Autor do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.10.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.11. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13. O impedimento de que tratam os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros por meio do link (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante está ciente e DECLARA:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiroou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

4.5.1. Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.5.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.5.2.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.5.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.5.2.4. A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

4.6.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.6.2.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.6.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.6.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.6.4.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.6.4.2. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.5. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional aos interessados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. De segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias anteriores à data da abertura da sessão do PREGÃO, em horário comercial, poderão ser obtidas informações sobre os locais, por meio do seguinte contato: Departamento de Manutenção e Logística Operacional - E-mail: diretoria.dml@pindamonhangaba.sp.gov.br – Tel.: (12) 3644-5204.

5.2. A Visita técnica deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, o qual deverá estar munido do formulário preenchido do Atestado de Visita Técnica. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

5.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Projeto Básico, Cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital e planilha orçamentaria apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligencias, quando necessário;

g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.

h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.

k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e especifico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

8. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **BR CONECTADO** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **BR CONECTADO**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

8.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

8.3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.**

8.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br** ou **www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Projeto Básico.

9.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

9.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.**

9.2.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles incluídas todas as despesas tais como materiais, mão de obra para execução dos serviços e movimentações de mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias ou definitivas como agua, esgoto, energia elétrica e outras, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, diretamente ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação;

9.2.1.4.1 A contratada assume sob sua responsabilidade exclusiva pelo fornecimento e custeio de água, esgoto, energia elétrica e telefonia necessária para o serviço contratado por esta municipalidade.

9.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

9.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

9.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiroe para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

9.11. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

9.12. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

9.13. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.1.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

10.1.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

10.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.12. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

11. DA DISPUTA

11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I – ABERTO E FECHADO. Com lances com redução mínima de R$ 100,00 (cem reais) em relação ao menor lance.

11.1.1.1. ABERTO E FECHADO:

11.1.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.1.1.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após, transcorrerá ainda o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.1.1.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.1.5. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.6.1.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no

https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.8.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.8.2 melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.9.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.9.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.9.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.9.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.9.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.9.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.9.2.2 Empresas brasileiras;

11.9.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.3 resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.10.4 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.10.4.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

11.10.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo observados os preços/percentuais unitários máximos dispostos no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

11.12 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1.Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.1.2.Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

12.1.3.Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.1.2.1, a Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

12.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.4.Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 12.1.2.2.

12.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiroo fará através do "chat de mensagens".

12.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 12.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

12.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. O critério de julgamento adotado será de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com limite de preços máximos unitários, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2.1.A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeiro no sistema, para envio dos documentos de habilitação bem como:

a) Proposta comercial;

b) Planilha Orçamentária;

c) Cronograma físico-financeiro;

d) Documentos complementares se necessário.

13.3.1.Os documentos relacionados no item 13.3 devem estar adequados ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação. Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.2. A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

13.3.3.O valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante.

13.3.4.Deverá constar na Proposta Comercial, a Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual/Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5.1. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

13.6. Será desclassificada a proposta que:

13.6.1.Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6.2.Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

13.6.3.Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

13.6.4.Que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

13.6.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. No caso de desclassificação do licitante vencedor, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pela Pregoeiro através do chat de mensagens.

13.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.

13.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as

exigências fixadas neste Edital.

13.13. Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

13.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

13.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIROVERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMA BR CONECTADO, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

14.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

14.1.1.5. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

14.1.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

15.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

15.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

15.4. O Pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Munícipio, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

15.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

15.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

15.7.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

15.7.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

15.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.3.2. Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

15.7.3.3. A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

15.7.5. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Será aberto prazo de **03 (três) dias úteis**, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação, juntamente com os documentos exigidos no item 13.3 (proposta e anexos)

16.2. Os documentos devem ser inseridos na **plataforma BR CONECTADO.**

16.2.1.Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

16.2.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.2.1.2. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 16.2.1 ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, **em até 03 (três) dias úteis, após a convocação por meio do sistema BR CONECTADO**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

16.2.1.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.2.1.2.2. Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2.1.2.3. A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

16.2.2.A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

16.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

16.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.5.1.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

16.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de **Inscrição Municipal** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) **Fazenda(s) Municipal**, emitida por meio de unidade administrativa competente da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

16.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

16.5.3.1. As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

16.5.3.2. A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. já exigível e apresentado na forma da lei.
a.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
a.2) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:

I) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,00**;

II) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,00**;

III) Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a **0,5**;

b) Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	**FÓRMULA**
Índice de liquidez geral	(AC+RLP)/(PC+ELP)
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	(PC+ELP)/AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

16.5.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Para sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

a.1)publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

b) Para sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

b.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c) Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES):

c.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c.2 As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições – Simples e Microempresas, segundo a Lei nº. 123/2006 estão desobrigadas da escrituração completa somente para fins fiscais, entretanto, para fins de cadastro e licitação é exigida a documentação completa nos termos dos art. 69 e 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c.3) Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES): cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c.4) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições – Simples e Microempresas, segundo a Lei nº. 9.317/96 estão desobrigadas da escrituração completa somente para fins fiscais, entretanto, para fins de cadastro e licitação é exigida a documentação completa nos termos dos art. 69 e 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c.5) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto nº. 8.683/2016.

c.6) Para sociedades criadas no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente;

d) Será exigido Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d.1) Para fins de comprovação de capital social, a licitante deverá apresentar Contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde a licitante tem seu domicílio legal, com data de emissão não superior a 30 dias que antecedem a abertura do processo.
e) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

16.5.4.<u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>

16.5.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica OPERACIONAL emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprovem a respectiva licitante executou ou executa serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação correspondente ao quantitativo do edital, dos itens de maior relevância, conforme tabela abaixo, nos termos da Súmula 24 do TCESP;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fresagem de pavimento asfáltico, com largura da via maior que 6,00 m e menor ou igual 10,00 m, em locais com nível baixo de interferência. AF_10/2025	m²	5.655,11
02	Imprimação betuminosa ligante	m²	11.767,15
03	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_10/2025	m³	470,69

16.5.4.2. É permitida a soma de atestados.·.

16.5.4.3. É permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme artigo 15, inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

16.5.4.4. Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante;

16.5.4.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha de referência elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5.5.<u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL</u>

16.5.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica PROFISSIONAL emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprovem que o respectivo profissional executou ou executa serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação;

17. DA ANÁLISE TÉCNICA

17.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública visando o encaminhamento dos autos para as secretarias responsáveis pela analise técnica dos documentos relacionados à qualificação técnica e econômica financeira, bem como da proposta comercial e anexos.

17.2. A retomada da sessão será informada por meio de aviso e chat na plataforma de licitações elétricas, respeitando o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br,** no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

18.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

18.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

18.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**.**

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no 16.2.1 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Pregoeiro à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021

20.2. Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado a Termo de Contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura da mesma.

21.1.1.A empresa deverá assinar a Termo de Contrato, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

21.1.2.Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital

21.1.3.Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

21.1.4.O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela autoridade indicada no artigo 8º do Decreto Municipal 6.545/2023.

21.2. O prazo de execução será de 02 (dois) meses e o prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses** e poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2.2.Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, o valor poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

21.2.3.A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

21.2.4.As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.5.A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

21.2.6.Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

21.4. Para assinatura do Termo de Contrato será verificado as condições referente a regularidade fiscal.

21.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

21.6. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Em função das características técnicas do objeto contratual em seus lotes **não será admitida subcontratação.**

24. DA GARANTIA DE CONTRATO

24.1. O Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias utéis **deverá apresentar** garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24.2. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

24.3. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

24.3.1 caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

24.3.2 seguro-garantia,

24.3.2.1. a prestação da garantia pelo licitante, quando optar pela modalidade prevista no item 24.3.2, o prazo será de 30 (trinta dias), contados da data da homologação.

24.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido em Anexo do Edital. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 24.1, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

24.4 O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

24.5 O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

24.6 Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

24.7 A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

24.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

24.9 A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

24.10 Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

24.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.11.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.11.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

24.11.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

24.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.13 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

24.14 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

24.16 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

24.17 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

caso fortuito ou força maior;

24.17.1 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

24.17.2 descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

24.17.3 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

24.18 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

24.19 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

24.20 Será considerada extinta a garantia:

24.20.1 com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.20.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

24.20.3. O CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ART. 120 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

25. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Os objetos desta licitação deverão ser prestados/executados no prazo expresso no termo de referência, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

25.2. A empresa obriga-se a prestar/executar o serviço conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

25.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

25.4. Na impossibilidade de serem refeitas os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.5. O objeto do contrato dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

26.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

26.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

26.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

26.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

26.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição.

26.7. Demais cláusulas referentes à fiscalização estão descritas no Projeto Básico.

27. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

27.1. Os pagamentos serão periódicos, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, através de atestado de medição obedecendo ao cronograma físico-financeiro do contrato e medidos com base nos serviços efetivamente executados, mantidos os preços integrantes do instrumento.

27.1.1.A medição dos serviços executados será aferida pela Fiscalização por meio de Boletim de Medição (BM), mensal**.**

27.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei n° Federal n° 12.440, de 07/07/2011.

27.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

27.3. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a

Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

27.3.1. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

27.4. A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do primeiro pagamento:

27.4.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-, mediante cópia da ART à fiscalização;

27.5. Eventuais serviços necessários, essenciais para execução do projeto e não previstos nesse edital, só poderão ser executados mediante autorização escrita do CONTRATANTE, sendo remunerados conforme segue:

27.6. Se os preços unitários dos serviços constarem da planilha de preços serão os mesmos aplicados;

27.7. Para os serviços que não constem da planilha a de orçamento, serão utilizados os preços de insumos coletados no mercado, referentes ao mês do orçamento base

27.8. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

27.9. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

27.10. Demais cláusulas referentes às condições de pagamento estão descritas no Projeto Básico.

28. DA DOTAÇÃO

28.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

28.1.1. Ficha nº 106 - 1.03.10.15.451.2002.1004.01.110.0000.4.4.90.51.00;

28.1.2. Ficha nº 1055 - 01.03.10.15.451.2002.1004.05.802.0008.4.4.90.51.00.

28.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (recurso próprio/ emenda parlamentar).

29. DAS SANÇÕES

29.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

29.1.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não

celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, estará sujeito às seguintes penalidades, nos termos dos Arts. 18, I e 34, V do Decreto Municipal nº 6.867/2025:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de até 08 (oito) meses; e

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato (valor da adjudicação).

29.1.2 Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

a) Advertência: Por falhas na execução do contrato que não acarretem prejuízos pecuniários significativos à Administração ou aos usuários, desde que não seja caso de reincidência, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

b) Multas:

I – Pelo atraso no início da execução da obrigação (Mora): Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II – Pela inexecução parcial do contrato: Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo contratual, conforme o caso;

III – Pela inexecução total do contrato: Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

IV – Infrações Gerais: Por qualquer outra infração a cláusulas contratuais não previstas especificamente acima, multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência do contrato, graduada conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 37 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

29.1.3 A sanção de Impedimento de Licitar/Contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, cumulada ou não com multa, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, nos termos do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

29.1.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos no Art. 36 do Decreto Municipal nº 6.867/2025 (fraude, atos ilícitos, apresentação de documento falso).

29.1.5 O prazo para pagamento das multas será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação da decisão definitiva. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, o valor será descontado da garantia contratual, retido de pagamentos eventualmente devidos ou inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, incidindo atualização monetária conforme Art. 89 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

29.1.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

29.1.7 As penalidades poderão ser consultadas através do link: https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/empresas-sancionadas.

29.1.8 Demais aplicações das penalidades e sanções estão descritas no Projeto Básico

29. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

29.1.1.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BR

CONECTADO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração**.**

29.1.2.Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

29.1.3.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.1.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.1.6.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.1.7.A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

29.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da **https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br**.

29.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

29.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

29.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

29.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

29.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

29.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico;

29.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

29.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

29.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.14. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.15. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

29.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas, durante a sessão, serão resolvidos pelo Pregoeiro

29.17. Fica reservado à MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão eletrônico o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 10 de novembro de 2026.

MATHEUS DE LIMA REZENDE
Respondendo Pelo Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº2026

CONTRATAÇÃO XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA XXXX

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA,** pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxxxxxxx, Sra(o). **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada(o) na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, Bairro xxxxx, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx Sr. **xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, xxx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos do edital licitatório **PREGÃO ELETRONICo Nº 0XX/2026 (PMP Nº XXXX/2026)**, ao amparo do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 55, inciso I do Decreto 6.545/2023, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº xxx/2026 de xx/xx/2026, o presente contrato tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE XXXXXX***
1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e eventuais anexos dos documentos supra citados.
1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do artigo 124 da Lei Federal 14.133/20021, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, cujo cronograma físico-financeiro deverá ser apesentado pela Secretaria Municipal de XXXXXX
1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.
1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Na execução e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e suas alterações.
2.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Pindamonhangaba.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
3.2 Recebimento Provisório: O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório da etapa mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. A fiscalização administrativa do contrato realizará o recebimento provisório da etapa mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
3.3 O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
3.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
3.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
3.6 A Fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
3.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
3.8 Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.
3.9 Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
3.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ xxxxx (xxxx)** que será pago em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria Municipal de xxx.
4.1.1 A **CONTRATADA** após medição da Secretaria Municipal de xxx, apresentará à Prefeitura de Pindamonhangaba Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.
4.2 O presente contrato onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na seguinte dotação:
4.2.1 Ficha **xxx nº xxxxx, empenho nº .../2026.**
4.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021.
4.3.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei n° Federal n° 12.440, de 07/07/2011 e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original).

4.4 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.5 Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente em carteira.
4.6 A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do primeiro pagamento:
a) A anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica, emitido pelo conselho profissional competente, mediante cópia do documento à fiscalização;
b) A composição de seu BDI, nela explicitados todos os itens que o integram;
c) Registros dos empregados com os respectivos contratos de prestação de serviços.
4.7 Demais critérios de medição e forma de pagamento deverão atender ao disposto no Projeto Básico.
4.8 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **xx (xxx) meses**, contados da data da assinatura e de execução de **xx (xx) meses**, contados da data do recebimento da ordem de serviços, conforme item 21.2 do edital.
A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1 O pedido da prorrogação será motivado pela secretaria gestora e será formalizado por meio de apostila.
5.2.2 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
5.3. O valor deste instrumento poderá ser reajustado e, para tanto, será utilizado o IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado de doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
5.3.1. Para a data do orçamento estimado, será considerada a data de fechamento do relatório de pesquisa de preço.
5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:
6.1.1. Fornecer o serviço objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas no processo e na respectiva proposta.
6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo procedimento licitatório.
6.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
6.1.4. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
6.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
6.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.1.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.1.8. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Projeto Básico, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
6.1.9. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
6.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.1.11. Responsabilizar-se pelas operações de transporte de materiais e seguro dos transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;
6.1.12. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;
6.1.13. Manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários a segurança dos trabalhadores;
6.1.14. Disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência desses dispositivos de sinalização.
6.1.15. Assumir integral responsabilidade pelos acidentes de trabalho que por ventura venham ocorre durante a execução da obra.
6.1.16. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.
6.1.17. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente aviso de dispensa e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
6.1.18. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude Da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamentos de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas e virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
6.1.19. Demais obrigações estão descritas no Projeto Básico

6.2. **DA CONTRATANTE**:
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21
6.2.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.
6.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
6.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

6.2.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
6.2.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
6.2.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
6.2.8. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/2021;
6.2.9. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a gestora da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei 14.133/21;
6.2.10. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
6.2.11. Demais obrigações estão descritas no Projeto Básico.

6.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:**
6.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
6.3.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
6.3.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.
6.3.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, netes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;
6.3.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";
6.3.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.
6.3.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
6.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
6.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
6.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
6.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. A empresa XXXXXXXXXX apresentou garantia de contrato no valor de R$ XXXXXXXXX, na modalidade XXXXXXX, tendo como apólice XXXXXXXXXXX.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

7.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.4. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

7.7. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

7.8. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior;

7.9. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.10. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.11. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

7.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

7.13. Será considerada extinta a garantia:

7.13.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Em função das características técnicas do objeto contratual em seus lotes não será admitida subcontratação.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer:
9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:
9.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
9.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
9.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
9.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
9.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
9.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
9.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas área;
9.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
9.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz
9.3. O contratado poderá solicitar a extinção dos contratos conforme disposição contida no artigo 137, §2º da mesma lei.
9.4. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.
9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.6.3. Indenizações e multas

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto Municipal nº 6.867/ 2025, quando:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.867/2025, as quais seguem:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
10.2.5. A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa , observado no que couber , o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.
10.2.5.1. Advertência;
10.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
10.2.5.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
10.2.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
10.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
10.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de xxxxx**, tendo como responsável a(o) Sr(a). **Xxxxxx** e nos termos do item XXXX do Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
13.2. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
14.4. Demais disposições quanto à fiscalização técnica e administrativa estão descritas no Projeto Básico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.
15.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

16. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.
17.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam digitalmente o presente instrumento contratual, conforme MP nº 2.200 de 24 de agosto de 2001, em igual teor e forma, para todos os fins de direito

Pindamonhangaba, ... de xxxxx de 2026.

xxxxxxx
Secretária Municipal

xxxxxx
Empresa

ANEXO II – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. Definição do Objeto

O presente documento tem como objetivo fixar as condições mínimas para a contratação de obra, a ser prestada por empresa especializada em execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, inclusive intervenções de qualificação viária no perímetro urbano, com fornecimento de material e mão de obra.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativas anexas ao ETP. Seu quantitativo é apresentado em tabela anexa a este documento.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

O objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE inteiramente concluído e em condições de uso, sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em atividades que estejam em desacordo com a boa técnica e normas vigentes ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

São componentes do presente projeto básico

- Projeto;
- ETP;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária de Referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Relatório de pesquisa de preços;
- Demonstrativo de Composição BDI

1.1 Local de Execução do Serviço

1.1.1 Secretaria de Serviços Públicos (SMSP): Bairro Araretama

Locais:

Rua José Inácio

Rua Carlos Martins de Almeida

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

Rua Minervina das Dores de Oliveira
Rua Luís Cláudio César
Rua Pe. Gentil Stringari
Rua Nilza Aparecida Passos Machado
Rua Jorge Salum Miguel
Rua José de Assis Goulart
Rua João Gândara Martins
Rua João Batista de Almeida

2. Requisitos da Contratação

a. Contratação de empresa qualificada e com capacidade técnica para executar o recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, com serviços preliminares, fresagem do pavimento, recapeamento asfáltico, sinalização viária, calçada e outros serviços relacionados, fornecimento de material e mão de obra, equipamentos, ferramentas, e de todos os componentes necessários para execução da obra.

b. Todas as despesas com mobilização e desmobilização de maquinários, ferramentas, alojamento, refeição e manutenção do canteiro de obras ficam a cargo da Contratada;

c. A contratada deverá providenciar transporte e descarte dos materiais o recapeamento asfáltico, observando as normas de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

d. A contratada deverá recompor as partes afetadas de acordo com os padrões das instalações existente.

e. Estabelecimento de vistoria ou de declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

f. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

g. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

- Atendimento às leis/normas pertinentes;
- Empresa licitante deve atender a todas as exigências constantes no Projeto básico e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

- Apresentar relação Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica OPERACIONAL emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprovem a respectiva licitante executou ou executa serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação correspondente ao quantitativo do edital, nos termos da Súmula 24 do TCESP;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica PROFISSIONAL emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprovem que o respectivo profissional executou ou executa serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação;
- Assim que emitida a Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço, deverá ser emitida e apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do profissional com registro no CREA/CAU;
- A prestação do serviço pretendido deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, com experiência compatível e pertinente com o escopo da contratação;
- A contratação deverá culminar com a disponibilização de equipes, equipamentos e demais insumos que permitam a obtenção de serviços com a qualidade pretendida;
- A contratação deve abarcar o desenvolvimento da metodologia de execução que deve ser dinâmica objetivando a modificação natural das áreas e ambientes integrantes do escopo da contratação pretendida;
- Todos os materiais de consumo, pessoal, ferramentas, máquinas, instalações, equipamentos e veículos necessários e outros, deverão estar previstos para compor o preço dos serviços em quantidade suficientes, que permitam atender à execução dos mesmos, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas pertinentes;
- A empresa deverá manter no município um responsável, representante da contratada, com a função de acompanhar/coordenar as atividades desenvolvidas e manter contato com a administração pública;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

- Art. 19, § 3º, Não exigido BIM ou outras metodologias ou processos integrados similares ou mais avançados, em razão de não haver esta disponibilidade nos segmentos técnicos da Administração Municipal.

h. Os serviços a serem contratados não são de natureza continuada.

2.1 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação de serviços ou de partes do escopo neste contrato, devido às especificidades dos serviços e o levantamento de mercado.

2.2 Garantia

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições estabelecidas pelo Edital, dentro dos limites legais.

2.3 Vistoria Técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional aos interessados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com agendamento prévio, por meio do seguinte contato:

Departamento de Manutenção e Logística Operacional
E-mail: diretoria.dml@pindamonhangaba.sp.gov.br
Contato: (12) 3644-5204 – Evandro Domingos da Silva

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvida sou esquecimentos de quaisquer detalhes

Assinado por 1 pessoa: JOSE SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. Modelo de Execução do objeto

3.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço;

- A execução das etapas deverá ser compatível ao cronograma físico-financeiro proposto pela licitante e conforme especificações técnicas contidas no presente documento e seus anexos;

- Os trabalhos deverão ser realizados em regime intensivo, organizados em turno de oito horas ou a critério da Contratada, sendo que após o início dos serviços os mesmos não sejam interrompidos sem a prévia comunicação à Fiscalização e justificativa para tal ação.

O prazo de **execução** será de 02 **(dois) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 04 **(quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei. Este prazo contempla o mês inicial para os serviços preliminares, fresagem e o mês final para conclusão do recapeamento, sinalização, calçada e revisões se necessárias no recebimento da obra. O prazo de vigência do contrato será superior ao de execução dos serviços para amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os devidos pagamentos e englobar o recebimento dos serviços.

Para o julgamento das propostas, a classificação obedecerá ao critério de menor preço global, com limite de preços máximos unitários conforme a planilha orçamentária de referência. A adoção de licitação do tipo menor preço global é a mais adequada para o julgamento das propostas das licitantes, uma vez que, tecnicamente, entendemos que elas serão elaboradas considerando a interdependência entre os serviços que compõem o objeto, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e executá-los separadamente. Em outras palavras, a licitação será do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor global apresentado pelas empresas interessadas.

Já o regime de execução será do tipo empreitada por preço unitário, e essa escolha se deve ao fato de o objeto ser composto por diversos serviços a serem realizados em etapas subsequentes,

Assinado por 1 pessoa: JOSE SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

caracterizados por unidades determinadas, cujo pagamento se dará por unidades feitas. A execução dos serviços especificados no projeto básico, de acordo com as características técnicas de suas composições, será avaliada por meio de unidades de medida padronizadas, para aferição do valor a ser pago à futura contratada, após decorrido o período de medição e verificada sua conformidade com o escopo contratado.

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas as legislações pertinentes em vigor, com ênfase para a NR 18 – "Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil" do Ministério do Trabalho e Emprego.

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.

Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Fiscalização

3.2 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no bairro Araretama, nas seguintes ruas:

Rua José Inácio
Rua Carlos Martins de Almeida
Rua Minervina das Dores de Oliveira
Rua Luís Cláudio César
Rua Pe. Gentil Stringari
Rua Nilza Aparecida Passos Machado
Rua Jorge Salum Miguel
Rua José de Assis Goulart
Rua João Gândara Martins
Rua João Batista de Almeida

3.3 Materiais a Serem Disponibilizados

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme especificações deste documento e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

3.4 Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

A demanda do setor requisitante tem como base as seguintes características:

- A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização, técnica e administrativa, designada pela Administração;

- A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

- Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações técnicas previstas neste documento e seus anexos

3.5 Especificação da Garantia do Serviço

O prazo de cobertura da garantia contratual será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que prevê a responsabilidade objetiva da Contratada em prestar garantia por sua obra no período de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra pela contratante, respondendo pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade de construção, de reforma, de recuperação ou de ampliação de um bem imóvel, e, em caso de vícios, defeitos ou incorreções identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

4. Modelo de Gestão do Contrato

4.1 Informações Gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acercadas obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.2 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3 Fiscalização Técnica

A equipe de fiscalização técnica será composta por servidores municipais, sendo formada necessariamente pelo menos por um arquiteto ou engenheiro; quando necessários demais membros serão entendidos como auxiliares da fiscalização.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for ocaso.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.4 Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.5 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. Critérios de Medição e Pagamento

5.1 Medição

A medição de serviços executados será aferida pela Fiscalização por meio de Boletim de Medição (BM), mensal.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produza os resultados acordados,
- Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

As medições de serviços prestados deverão ser submetidas à Fiscalização, que poderá confirmar, rejeitar ou solicitar complementos para o seu conteúdo;

5.2 Pagamento

O pagamento será autorizado após a conclusão das etapas prevista no cronograma de serviços

Fica a Contratada obrigada a apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida por lei na apresentação de notas fiscais de pagamento de serviços prestados;

Após a validação das medições de serviços pela Fiscalização, a Contratada deverá protocolar na Secretaria de Serviços Públicos toda a documentação fiscal, trabalhista e administrativa pertinente ao período da medição;

Somente após a validação dos documentos apresentados é que deverá ser apresentada a Nota Fiscal correspondente ao boletim de medição analisado;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

6. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Projeto Básico, para cada item.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha de referência elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- valor global: conforme valor estimado da licitação.

- custos unitários relevantes: itens 1.1 a 5.4 da Planilha de Itens, anexa.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme legislação pertinente.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

A adoção de licitação do tipo menor preço global é a mais adequada para o julgamento das propostas das licitantes, uma vez que, tecnicamente, entendemos que elas serão elaboradas considerando a interdependência entre os serviços que compõem o objeto, e consequentemente, não seria viável nem vantajoso adquiri-los e executá-los separadamente. Em outras palavras, a licitação será do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor global apresentado pelas empresas interessadas.

Já o regime de execução será do tipo empreitada por preço unitário, e essa escolha se deve ao fato de o objeto ser composto por diversos serviços a serem realizados em etapas subsequentes, caracterizados por unidades determinadas, cujo pagamento se dará por unidades feitas. A execução dos serviços especificados no projeto básico, de acordo com as características técnicas de suas composições, será avaliada por meio de unidades de medida padronizadas, para aferição do valor a ser

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

pago à futura contratada, após decorrido o período de medição e verificada sua conformidade com o escopo contratado.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A planilha estimativa de quantidades e preços segue anexa, compreendendo descrição dos serviços, quantidades e valores com o valor unitário dos serviços e valor total do orçamento. A referência de preço adotada refere-se à composição de custos tendo como diretrizes tabelas públicas – SINAPI, SICRO e DER. Os preços unitários adotados na planilha orçamentária de referência estão de acordo com os Artigos 3º a 6º do Decreto Federal nº7.983/2013 e § 1º, IV; §2º, I e §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, que estabelece que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto aqueles de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstos no projeto que integram edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Devido à inviabilidade da definição de todos os custos somente por meio da tabela SINAPI, a estimativa de custo de preços unitários também foi apurada com a utilização de dados contidos em outras tabelas de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, no caso as tabelas de composição de custos unitários elaboradas pela Tabela de Custos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de São Paulo - SIURB, cujos custos unitários são reconhecidas como dentro dos parâmetros do mercado no Estado de São Paulo. Para os valores de referência foram adotadas as tabelas SIURB Jan/2026, SINAPI Mai/2026, SICRO Jan/2026 e DER Jan/2026, CDHU Fev/2026, vigentes na data-base adotada para a elaboração da planilha de referência. O valor dos preços unitários das propostas das licitantes não deverão ser superiores aos valores da planilha orçamentária de referência. A data-base utilizada para a referência de preços é o mês de Junho/2026, sendo com desoneração o regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta adotado para a elaboração do orçamento. Os preços unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária foram obtidos a partir do custo unitário de referência acrescido do BDI de 21,35%.

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.118.761,90 (Um milhão, cento e dezoito mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), conforme preços unitários apostos na planilha orçamentária de referência deste PB.

8. Adequação Orçamentária

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Subprefeitura do Araretama.

Rubrica orçamentária 01.03.10.15.451.2002.1004.01.110.0000.4.4.90.51.00 - Ficha nº 106
Rubrica orçamentária Emenda Parlamentar:
01.03.10.15.451.2002.1004.05.802.0008.4.4.90.51.00 - Ficha nº 1055

9. Notas

- Todos os detalhamentos técnicos deverão ser apresentados pela Contratada à Fiscalização antes do início efetivo das etapas dos serviços;

- Em caso de formalização de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a Contratada deverá manter as condições iniciais contidas na garantia contratual, a fim de promover cobertura sobre o prazo necessário para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

- A CONTRATADA fornecerá para a realização dos serviços tantos profissionais quantos forem necessários para o perfeito andamento dos mesmos.

José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

Eng. José Sergio Almeida De Souza
Engenheiro

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2CDC-D631-68ED-F0EB e informe o código 2CDC-D631-68ED-F0EB

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, inclusive intervenções de qualificação viária no perímetro urbano, com fornecimento de material e mão de obra.

I - Necessidade de Contratação:

Considerando que várias vias públicas do município encontram-se próxima ao limite de exaurimento da vida útil do pavimento, evidenciado pela necessidade de manutenção destas vias em espaços de tempo cada vez menores, o número reduzido de funcionários da prefeitura, a falta de equipamentos, máquinas e veículos adequados para realização do serviço com mão de obra própria e como propósito de melhorar as condições de tráfego na cidade, o qual visa o reestabelecimento da condição funcional do pavimento asfáltico através de recuperação, em ruas do bairro do Araretama visando soluções técnicas de infraestrutura que contribuam para o controle veicular, induzindo os motoristas a um comportamento seguro no trânsito através de sinalização viária e demais dispositivos de segurança; execução de calçadas visando conduzir o pedestre a trafegar em área segura, proporcionando aos usuários maior segurança, fluidez no trânsito e melhoria na qualidade de vida dos munícipes, o recapeamento asfáltico além de dar sobre-vida significativa ao pavimento flexível que compõe a grande maioria de nossa malha viária em território urbano, visa também manter em perfeitas condições de uso, parte de vias de ligação do município, ruas do entorno do centro e dos bairros, trazendo benefícios diretos a população que as utilizam.

Considerando também que o recapeamento, a drenagem superficial e a sinalização de vias urbanas são responsabilidade do município e, no entanto, os investimentos necessários podem ser viabilizados através de recursos com os governos estadual ou federal, o que contribui para aliviar a prefeitura dos altos custos relacionados à infraestrutura viária. Essa parceria possibilita que os municípios direcionem seus recursos de forma mais eficiente. Nesse contexto, foi formalizada a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sr. Rodrigo Gambale Vieira, conforme programa nº 5600020260023, Plataforma TGOV – Ministério das Cidades, no valor de R$ 974.658,00, com o objetivo de promover obras de infraestrutura de pavimentação no Município, visando promover conforto, segurança e condições sanitárias adequadas aos diversos usuários das vias públicas urbanas.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

Os serviços de recuperação de pavimento visam não apenas aprimorar a trafegabilidade, mas também estender a vida útil do pavimento a ser reparado, garantir a preservação de suas características técnico-operacionais e a segurança do trânsito, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida da população. Além disto, a iniciativa busca assegurar a preservação do patrimônio público representado pela infraestrutura viária do município.

Desta forma, a Prefeitura do Município de Pindamonhangaba entende pela viabilidade técnica e econômica nos termos do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico para contratação de serviços de execução do recapeamento asfáltico com finalidade de aplicação em diversas ruas do município.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação do objeto está alinhada com o planejamento da Administração por meio da rubrica orçamentária abaixo, e considerando também o contrato de repasse nº 7AAFKV/2026/MCIDADES/CAIXA, que formaliza repasse de recursos federais, junto ao Ministério das Cidades, vinculado ao Governo Federal.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Serviços Públicos	José Antônio Ferreira Filho Secretário de Serviços Públicos
Subprefeitura do Araretama	Samuel Eduardo Gomes Bezerra Subprefeito do Araretama

- Rubrica orçamentária: 01.03.10.15.451.2002.1004.01.110.0000.4.4.90.51.00 - Ficha nº 106
- Rubrica orçamentária Emenda Parlamentar: 01.03.10.15.451.2002.1004.05.802.0008.4.4.90.51.00 - Ficha nº 1055

III - Requisitos da Contratação

1. Contratação de empresa qualificada e com capacidade técnica para executar o recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, com serviços preliminares, fresagem do pavimento, recapeamento asfáltico, sinalização viária, calçadas e outros serviços relacionados, fornecimento de material e mão de obra, equipamentos, ferramentas, e de todos os componentes necessários para execução da obra.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

2. Todas as despesas com mobilização e desmobilização de maquinários, ferramentas, alojamento, refeição e manutenção do canteiro de obras ficam a cargo da Contratada;

3. A contratada deverá providenciar transporte e descarte dos materiais do recapamento asfáltico, observando as normas de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

4. A contratada deverá recompor as partes afetadas de acordo com os padrões das instalações existente.

5. Estabelecimento de vistoria ou de declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

- Atendimento às leis/normas pertinentes;
- Empresa licitante deve atender a todas as exigências constantes no Projeto básico e seus anexos;
- Apresentar relação Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou vistada pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica OPERACIONAL emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprovem a respectiva licitante executou ou executa serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação correspondente ao quantitativo do edital, nos termos da Súmula 24 do TCESP;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica PROFISSIONAL emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprovem que o respectivo profissional executou ou executa serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação;

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO PEREIRA FILHO, ALEXANDRO DOMINGOS DA'SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

- Assim que emitida a Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço, deverá ser emitida e apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do profissional com registro no CREA/CAU;

- A prestação do serviço pretendido deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, com experiência compatível e pertinente com o escopo da contratação;

- A contratação deverá culminar com a disponibilização de equipes, equipamentos e demais insumos que permitam a obtenção de serviços com a qualidade pretendida;

- A contratação deve abarcar o desenvolvimento da metodologia de execução que deve ser dinâmica objetivando a modificação natural das áreas e ambientes integrantes do escopo da contratação pretendida;

- Todos os materiais de consumo, pessoal, ferramentas, máquinas, instalações, equipamentos e veículos necessários e outros, deverão estar previstos para compor o preço dos serviços em quantidade suficientes, que permitam atender à execução dos mesmos, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas pertinentes;

- A empresa deverá manter no município um responsável, representante da contratada, com a função de acompanhar/coordenar as atividades desenvolvidas e manter contato com a administração pública;

- Art. 19, § 3º, Não exigido BIM ou outras metodologias ou processos integrados similares ou mais avançados, em razão de não haver esta disponibilidade nos segmentos técnicos da Administração Municipal.

- O prazo de **execução** será de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato.
- O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei. O prazo de vigência do contrato será superior ao de execução dos serviços para amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da contratada; propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os devidos pagamentos e para englobar os recebimentos provisório e definitivo.

8. Os serviços a serem contratados não são de natureza continuada.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

IV - Estimativas das quantidades para contratação

O preço da contratação foi estimado com base nos levantamento de campo realizados, elaboração de desenho técnico e análise visual das condições atuais do pavimento existente.

ITEM	CÓDIGO	TABELA DE REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.
1.0			**Serviços Preliminares**		
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2002_PS	m²	6,48
2.0			**Fresagem de Pavimento**		
2.1	96001	SINAPI	Fresagem de pavimento asfáltico, com largura da via maior que 6,00 m e menor ou igual 10,00 m, em locais com nível baixo de interferência. AF_10/2025	m²	5.655,11
2.2	54.01.410	CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	5.655,11
2.3	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³ x km). AF_02/2026	m³xkm	6.786,13
3.0			**Recapeamento Asfático**		
3.1	23.05.02	DER	Imprimação betuminosa ligante	m²	11.767,15
3.2	102332	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 L, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: T x KM). AF_02/2026	txkm	353,01
3.3	95995	SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_10/2025	m³	470,69
3.4	100986	SINAPI	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m³). AF 02/2026	m³	470,69
3.5	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³ x km). AF_02/2026	m³xkm	14.120,58
3.6	6.021.000	SIURB	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	un	16,00
4.0			**Sinalização Viária**		
4.1	5213401	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	60,28
5.0			**Calçada**		
5.1	02.09.030	CDHU	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	289,50
5.2	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	289,50
5.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada (E = 5cm)	m³	14,48
5.4	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m³	23,16

V - Levantamento de Mercado

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

Das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em várias vias do município, através de Emenda Parlamentar - Plataforma TGOV – Ministério das Cidades.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em várias vias do município, com recursos próprios.

Solução 3: Aquisição de insumos para execução de recapeamento asfáltico em várias vias do município, através de mão de obra própria.

Solução 1: Tendo em vista a necessidade apresentada pela Subprefeitura do Araretama, juntamento com a Secretaria de Serviços Públicos, e considerando que a proposta traz maior vantajosidade para a administração pública, na medida em que gera eficiência, produtividade e agilidade na prestação dos serviços à municipalidade, e maior economicidade, a solução 1, foi adotada pois no momento se mostra mais adequada, tendo em vista os seguintes problemas com as demais soluções:

Solução 2: Devido ao montante necessário para a realização do recapeamento das vias listadas, o grau de deterioração, a intensificação das intervenções e tendo em vista que existem outras obras e serviços também de considerável relevância para o município, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba optou por firmar parceria com o governo federal, através dos Ministério das Cidades, para a realização dos serviços de recapeamento que compõem o presente processo licitatório.

Solução 3: como a Prefeitura do Município de Pindamonhangaba não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo necessária para a execução da demanda destes serviços, impõe-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços com fornecimento do material e da mão de obra.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que existem uma gama de empresas do segmento que podem fornecer os serviços.

VI - Estimativa do Valor da Contratação

Os preços de referência foram obtidos com base no § 1º, IV; §2º,I e §3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI - SICRO), CDHU e DER, sendo estas mesmas reconhecidas no mercado, pelo número expressivo de serviços prestados e profissionais a frente com experiência na área de atuação compatível com o

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

objeto da contratação e obtidos os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de contratação.

Com base nos dados acima, chegou-se ao valor estimado da contratação em R$ 1.118.761,90 (Um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

VII - Descrição da Solução Como um Todo Caracterização / Metodologia

A contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, inclusive intervenções de qualificação viária no perímetro urbano, com fornecimento de material e mão de obra, foi adotada em função do pavimento nas vias encontrarem-se atualmente em avançado estado de deterioração funcional e estrutural, apresentando trincamentos, buracos, desagregações e irregularidades que comprometem a fluidez do trânsito e elevam os custos operacionais dos veículos, além de impactarem negativamente o transporte coletivo, escolar e de serviços essenciais, como saúde e segurança pública.

As condições precárias também aumentam o risco de acidentes e afetam diretamente a qualidade de vida da população, sobretudo em áreas residenciais de grande adensamento. Com a realização do recapeamento asfáltico, estima-se proporcionar conforto aos usuários, segurança no trânsito, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação.

E abrangem a elaboração de estudos técnicos suficientes para o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, Justificativa, Regulamentação de preços e critérios de medição, Composição BDI .

Resumidamente serão executados os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares, Fresagem do Pavimento, Recapeamento asfáltico, Sinalização Viária e Calçadas.

A execução do objeto se dará em conformidade com os serviços previstos no projeto básico, especificações técnicas, relatório de pesquisa de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

VIII - Justificativa Para Parcelamento ou Não da Contratação

Entendemos que o parcelamento da solução não é viável em face das características do objeto a ser contratado; caso contrário implicaria na perda de agilidade da execução dos serviços e da

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

economicidade. Ainda a falta de sincronismo entre os executores e os fornecedores de materiais prejudicaria o cronograma da administração.

A formação de um único grupo / lote é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica por manter a qualidade do serviço prestado, além de favorecer o gerenciamento, fiscalização e controle por parte da Administração no cumprimento do cronograma e observância de prazos, com a concentração da responsabilidade e garantia dos resultados em uma só empresa.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados almejados com a contratação são:

a) Obter a adequada manutenção do leito carroçável da via, de modo a proporcionar conforto, segurança e condições sanitárias adequadas aos diversos usuários das vias públicas urbanas ;

b) Entrega de um produto que atenda aos requisitos de qualidade e durabilidade, com a utilização de técnicas adequadas às necessidades de restauração das vias, com base em normas vigentes.

X - Providências a Serem Tomadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

- Estimativa do impacto financeiro
- Parecer Jurídico
- Fiscalização do contrato para que garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

É do entendimento da Secretaria de Serviços Públicos, s.m.j., que não se aplica para a presente contratação.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento das atividades, a Contratada deverá observar o que segue abaixo:

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

- A Contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Nos termos do disposto no Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/21 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionadas adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva, quando for o caso;
- Além disso, a Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- Os entulhos ou restos de materiais oriundos dos serviços, devem ser encaminhados para locais adequados sem que possa causar riscos ambientais na localidade e para onde forem destinados.
- A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sobre resíduos sólidos; reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades e de acordo com as normas vigentes.

XIII - Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação Para o Atendimento da Necessidade a Que Se Destina.

Os estudos técnicos preliminares para contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, inclusive intervenções de qualificação viária no perímetro urbano, com fornecimento de material e mão de obra, se mostra viável e razoável pela contratação do objeto pretendido.

2. Notas

a) O pagamento será autorizado após a conclusão das etapas prevista no cronograma de serviços.

b) Para a execução do recapeamento asfáltico, entendemos necessária, porém não obrigatória, a realização de vistoria técnica, nos termos do art. 63, § 2°, 3° e 4°, da Lei nº 14.133/2021, no entanto, deve ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação com objetivo de que as licitantes verifiquem as condições locais, avaliem a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto, de modo que tenham as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração das suas propostas, não

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria técnica. Desse modo, com o conhecimento integral do objeto, as propostas irão refletir a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais;

c) Deverão ser apresentadas à fiscalização ART's/RRT's (Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pela execução da obra;

d) Na proposta, os valores deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas

que sejam pertinentes à execução dos serviços, relacionadas com a integral execução do objeto da presente contratação.

e) Nos casos de serviços rejeitados pela fiscalização, os mesmos serão refeitos sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e os materiais perdidos serão fornecidos pela Contratada;

f) Fica a contratada obrigada a apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida por lei na apresentação de notas fiscais de pagamento de serviços prestados;

g) As medições de serviços prestados deverão ser submetidas à Fiscalização, que poderá confirmar, rejeitar ou solicitar complementos para o seu conteúdo;

h) Após a validação das medições de serviços pela Fiscalização, a Contratada deverá protocolar na Secretaria de Serviços Públicos toda a documentação fiscal, trabalhista e administrativa pertinente ao período da medição;

i) Somente após a validação dos documentos apresentados é que deverá ser apresentada a Nota Fiscal correspondente ao boletim de medição analisado;

José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

Engº José Sérgio Almeida de Souza
Engenheiro

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município inclusive intervenções de qualificação viária no perímetro urbano, com fornecimento de material e mão de obra.

LOCAL: Diversas Ruas do Município

BDI: 21,35%
Boletim 201 CDHU - Fev/26
Sinapi 05/2026 C/DES
SICRO: Jan/2026
DER: Jan/2026
Siurb: Jan/2026

ITEM	CÓDIGO	TABELA DE REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	Preço Unit (R$) c/ des	Preço Unit+BDI (R$)	Preço Total (R$)
1.0			**Serviços Preliminares**					
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2002_PS	m²	6,48	503,66	611,19	3.960,52
							SUB-TOTAL	**3.960,52**
2.0			**Fresagem de Pavimento**					
2.1	96001	SINAPI	Fresagem de pavimento asfáltico, com largura da via maior que 6,00 m e menor ou igual 10,00 m, em locais com nível baixo de interferência. AF_10/2025	m²	5.655,11	8,75	10,62	60.046,66
2.2	54.01.410	CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	5.655,11	0,85	1,03	5.833,10
2.3	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³ x km). AF_02/2026	m³xkm	6.786,13	2,90	3,52	23.881,42
							SUB-TOTAL	**89.761,19**
3.0			**Recapeamento Asfático**					
3.1	23.05.02	DER	Imprimação betuminosa ligante	m²	11.767,15	4,12	5,00	58.831,28
3.2	102332	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 L, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: T x KM). AF_02/2026	txkm	353,01	2,15	2,61	921,02
3.3	95995	SINAPI	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_10/2025	m³	470,69	1.528,59	1.854,94	873.096,16
3.4	100986	SINAPI	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m³). AF 02/2026	m³	470,69	10,30	12,50	5.883,13
3.5	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³ x km). AF_02/2026	m³xkm	14.120,58	2,90	3,52	49.692,44
3.6	6.021.000	SIURB	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	un	16,00	204,11	247,69	3.963,00
							SUB-TOTAL	**992.387,02**

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA E JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município inclusive intervenções de qualificação viária no perímetro urbano, com fornecimento de material e mão de obra.

LOCAL: Diversas Ruas do Município

BDI: 21,35%
Boletim 201 CDHU - Fev/26
Sinapi 05/2026 C/DES
SICRO: Jan/2026
DER: Jan/2026
Siurb: Jan/2026

ITEM	CÓDIGO	TABELA DE REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	Preço Unit (R$) c/ des	Preço Unit+BDI (R$)	Preço Total (R$)
4.0			**Sinalização Viária**					
4.1	5213401	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	60,28	27,69	33,60	2.025,52
							SUB-TOTAL	**2.025,52**
5.0			**Calçada**					
5.1	02.09.030	CDHU	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	289,50	7,95	9,65	2.792,90
5.2	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	289,50	3,63	4,41	1.275,25
5.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada (E = 5cm)	m³	14,48	219,27	266,08	3.852,90
5.4	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m³	23,16	807,93	980,42	22.706,60
							SUB-TOTAL	**30.627,65**
							TOTAL GERAL	**1.118.761,90**

José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

Evandro Domingos da Silva
Diretor de Manutenção Geral e Logística Operacional

Eng. José Sérgio Almeida de Souza
Engenheiro

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-55

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

SERVIÇO: **Contratação de empresa especializada execução de recapeamento asfáltica em diversas ruas do município, inclusive intervenções de qualificação viária no perímetro urbano, com fornecimento de material e mão de obra.**

LOCAL: **Diversas Ruas do Bairro Araretama**

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	Serviços Preliminares	%	**0,35**	0,35					
		R$	**3.960,52**	3.960,52					
2	Fresagem de Pavimento	%	**8,02**	8,02					
		R$	**89.761,19**	89.761,19					
3	Recapeamento Asfáltico	%	**88,70**	43,00	45,70				
		R$	**992.387,02**	481.067,62	511.319,40				
4	Sinalização Viária	%	**0,18**		0,18				
		R$	**2.052,52**		2.025,52				
5	Calçada	%	**2,74**		2,74				
		R$	**30.627,65**		30.627,65				
TOTAL		%	**100,00**	**51,38**	**48,62**				
		R$	**1.118.761,90**	**574.789,33**	**543.972,57**				

Eng. José Sergio Almeida de souza
Engenheiro

Evandro Domingos da Silva
Diretor de Manutenção Geral e Logísitica Operacional

José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-55

ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, inclusive intervenções de qualificação viária no perímetro urbano, com fornecimento de material e mão de obra.

Locais:

Rua José Inácio
Rua Carlos Martins de Almeida
Rua Minervina das Dores de Oliveira
Rua Luís Cláudio César
Rua Pe. Gentil Stringari
Rua Nilza Aparecida Passos Machado
Rua Jorge Salum Miguel
Rua José de Assis Goulart
Rua João Gândara Martins
Rua João Batista de Almeida

2. Considerações Gerais

O presente memorial e especificações tem por finalidade estabelecer as diretrizes para fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade do Contratante.

Durante a execução, a Contratada deverá manter o canteiro e os locais de obra organizados, limpos e sinalizados.

Deverão ser previstos pela Contratada, cuidados especiais quanto a drenagem e escoamento de águas pluviais.

Durante execução, a obra deverá estar devidamente sinalizada dentro de um raio de 150 metros a partir dos limites da obra. Deverão ser previstas as seguintes placas: 'ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO A 150 METROS/100 METROS/50 METROS' e 'TRÂNSITO IMPEDIDO'. Todo material para sinalização deverá ser fornecido pela Contratada.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

Antes da execução de serviços de aplicação de pintura com emulsão, deverá se proceder a fresagem, em áreas em que sejam necessárias a recuperação do capeamento existente que se apresente com danificações e deformações plásticas. O serviço consistirá no corte de camadas ou desbaste do pavimento com o emprego de equipamentos mecânicos (fresadora). A fresagem a ser executada deverá ser 'tipo padrão', com aproximadamente 15 mm entre os dentes de corte. As máquinas e equipamentos para a fresagem devem ser específicos e estarem em boas condições de uso, para execução dos serviços. No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira. Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o bota fora. Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação. A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

Após a conclusão dos serviços em cada área, estas deverão estar limpas para permitir a verificação por parte da Fiscalização.

Problemas de alterações de condições topográficas do entorno da obra, rua ou vizinhos, que venham a prejudicar a implantação da obra de acordo com o projeto, deverão ser comunicados à Fiscalização para solução antes do início de tal atividade.

3. Observações

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

Para aprovação das medições serão necessários: levantamento de campo, memorial de cálculo, relatório fotográfico e ensaio tecnológico com apresentação de laudo. A CONTRATADA deverá emitir Laudo Técnico de Controle Tecnológico e apensado a ele deverão constar resultados de ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Deverá ainda ser apresentada ART de execução pelo profissional responsável pela obra.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

Nos casos de serviços rejeitados pela Fiscalização, estes serão refeitos sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Para fim de dirimir eventuais dúvidas técnicas, adotam-se os procedimentos do Manual de Normas de Pavimentação – SICRO E SINAPI.

4. Serviços

4.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. (SINAPI 103689 AF_03/2002_PS)

Este serviço compreende o fornecimento e instalação de placa de obra com dimensões mínimas de 3,60m x 1,80m, confeccionada com estrutura de madeira de primeira qualidade (tipo sarrafo ou caibro), devidamente tratada contra pragas e intempéries, com face em chapa galvanizada de espessura mínima de 0,65 mm.

A fixação deverá ser feita por meio de sapatas de concreto ou cravação direta ao solo, garantindo proteção contra ventos e intempéries. A placa deve conter pintura com informações legíveis e resistentes à ação do tempo, incluindo dados da obra, contratante, executor, valor do contrato, prazo, fonte de recursos e logomarcas institucionais, conforme exigência legal.

A instalação deverá respeitar normas da ABNT e diretrizes do órgão financiador.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

1) Critério de Medição: Medição em metros quadrados da face galvanizada instalada, considerando área efetivamente fixada e visível no local da obra.

4.2 Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) – exclusive transporte (SINAPI 96001 AF_11/2019)

Retirada da camada superior do revestimento asfáltico deteriorado, utilizando fresadora de tambor com dentes metálicos e controle automatizado de profundidade para até 5 cm. O serviço deve ser realizado com via limpa e sinalizada, respeitando limites estabelecidos no projeto. A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme e permitir aderência adequada à nova camada asfáltica.

Os resíduos deverão ser recolhidos imediatamente para evitar obstruções no sistema de drenagem. Execução conforme normas DNIT e recomendações do fabricante dos equipamentos.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

1) Unidade de Medição: m²

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

2) Critério de Medição: Área efetivamente fresada, conforme projeto e controle topográfico de campo.

4.3 Varrição de pavimento para recapeamento (CDHU 54.01.410)

1) Será medido por área real de varrição de pavimento executado (m²).

2) O item remunera mão-de-obra necessária para a execução de varrição de pavimento para recapeamento.

4.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³ x km). (SINAPI 95875 AF_07/2020)

Transporte de resíduos de fresagem ou materiais granulares/asfálticos em caminhões basculantes com capacidade mínima de 10 m³, em vias urbanas pavimentadas, para distâncias até 30 km. O transporte deve atender exigências ambientais e de segurança, com cobertura adequada (lona) e acondicionamento apropriado.

Veículos devem cumprir legislação vigente quanto ao peso bruto total e registro do IBAMA, quando aplicável.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

1) Unidade de Medição: m³xkm
2) Critério de Medição: Multiplicação do volume transportado pela distância percorrida, conforme comprovantes.

4.5 Imprimadura betuminosa ligante (DER 23.05.02 - ET-DE-P00/020)

Antes da aplicação da imprimação asfáltica ligante deve-se proceder à limpeza da superfície que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada. A superfície deverá estar isenta de umidade.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade; deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt Furol.

No caso de aplicação da pintura de cura em bases ou sub-bases cimentadas, solo cimento, concreto magro etc., a superfície da base deve ser ligeiramente umedecida.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada. Para emulsões modificadas por polímero a temperatura não deve ultrapassar 60ºC.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante.

Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego, evitandose a sobreposição entre as aplicações.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

A fim de dirimir quaisquer dúvida, consultar as especificações técnicas do DER acima citada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço deve ser medido em metro quadrado de área imprimada; a área é calculada multiplicando-se a extensão obtida a partir do estaqueamento pela largura da seção transversal de projeto.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme os respectivos preços unitários contratuais, no qual estão inclusos: fornecimento, armazenamento, perdas, aquecimento, transporte e aplicação do material asfáltico; operações de limpeza prévia e proteção da área imprimada; incluem-se também, a mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados à proteção ao meio ambiente, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO PEREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

4.6 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000L, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: T x Km). (SINAPI 102332 AF_07/2020)

Transporte de emulsão asfáltica em caminhões-tanque de 20.000 litros com sistema de aquecimento e agitação, para distâncias até 30 km em via urbana pavimentada. Atendimento às normas ambientais, controle de temperatura e vedação contra vazamentos.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

1) Unidade de Medição: T x Km
2) Critério de Medição: Peso líquido transportado multiplicado pela distância percorrida.

4.7 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte. (SINAPI 95995 AF_11/2019)

Aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) em camada de rolamento, com espessura conforme projeto, utilizando vibroacabadora com controle automatizado de espessura e largura.

Mistura compactada com rolos metálicos e pneumáticos, observando número de passadas e temperatura mínima de compactação (geralmente ≥ 120 °C).

Superfície deve apresentar uniformidade e regularidade conforme NBR 15115.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

1) Unidade de Medição: m³
2) Critério de Medição: Volume aplicado, conforme controle de usina e projeto executivo.

4.8 Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³. (SINAPI 100986 AF_07/2020)

Carregamento da mistura asfáltica (CAUQ) em caminhão basculante de 10 m3 na usina, garantindo temperatura adequada para transporte e aplicação. Caminhão limpo e tratado com agente antiaderente para evitar perda de material.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

1) Unidade de Medição: m3
2) Critério de Medição: Volume carregado por caminhão, com base em notas de carregamento.

4.9 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³ x km). (SINAPI 95875 - AF_07/2020)

Transporte da mistura asfáltica usinada a quente em caminhões basculantes cobertos com

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, ALEXANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

lona para distâncias até 30 km. Temperatura da massa mantida durante trajeto, respeitando tempo máximo de transporte (geralmente até 90 minutos).

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

Unidade de Medição: m3 x km

Critério de Medição: Produto do volume transportado pela distância efetiva percorrida.

4.10 Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita. (SIURB 06.021.000)

O serviço será medido por unidade (un) de Levantamento ou rebaixamento de Tampão de Poço de Visita executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

4.11 – Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm (SICRO 5213401)

A execução dos serviços de implantação de sinalização horizontal engloba a limpeza do pavimento, a pré-marcação e a pintura propriamente dita.

A limpeza deve ser executada de modo que elimine qualquer tipo de material que possa comprometer a aderência do produto aplicado no pavimento.

A pré-marcação com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água consiste no alinhamento dos pontos locados, os quais servirão de guia para aplicação do material.

A pintura com tinta à base de resina acrílica estirenada consiste na aplicação do material por equipamento adequado, de acordo com alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

Deve ser prevista a adição de solvente para mistura das microesferas na composição da tinta, em no máximo em 5% do volume, com objetivo de corrigir sua consistência. Utilizar microesferas refletivas de vidro tipo I-B e Tipo II-A.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

1) Unidade de Medição: m²

2) Critério de Medição: em metros quadrados de pintura no asfalto de recapeamento.

4.12 Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km. (CDHU 02.09.030)

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

1) Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

4.13 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal. (CDHU 54.01.010)

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.14 Lastro de pedra britada (CDHU 11.18.040)

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

4.15 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. (SINAPI 94990 - AF_08/2022)

Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de passeios com 8 cm de espessura;

Não há diferença significativa entre os custos unitários obtidos para a execução de passeios não armados com acabamento convencional com espessuras entre 6 cm e 8 cm. Desta forma, pode-se utilizar essa composição como referência para ambos os casos;

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio;

As produtividades desta composição não contemplam as atividades da camada de base (lastro de material granular). Para tais atividades, utilizar composição específica;

As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto por meio de carrinho de mão ou jerica;

Esta composição não contempla a aplicação de lona plástica para separar o concreto da base. Para contemplar este serviço, utilizar a composição "Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto";

Nos índices de produtividade dos carpinteiros estão inclusos o tempo de montagem e desmontagem das fôrmas;

Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes;

Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio e que a largura média do passeio é de 2 m;

Foi considerado que a execução de juntas de dilatação ocorre a cada 2 m com cortes a seco;

As produtividades desta composição não contemplam nos índices os ensaios do concreto.

José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Serviços Públicos

Engº José Sérgio Almeida de Souza
Engenheiro

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

ANEXO VIII

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**21,35%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Local

sábado, janeiro 00, 1900
Data

Responsável Técnico
Nome: 0
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Local

sábado, janeiro 00, 1900
Data

Responsável Técnico
Nome: 0
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Local

sábado, janeiro 00, 1900
Data

Responsável Técnico
Nome: 0
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PINDAMONHAGABA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO IX

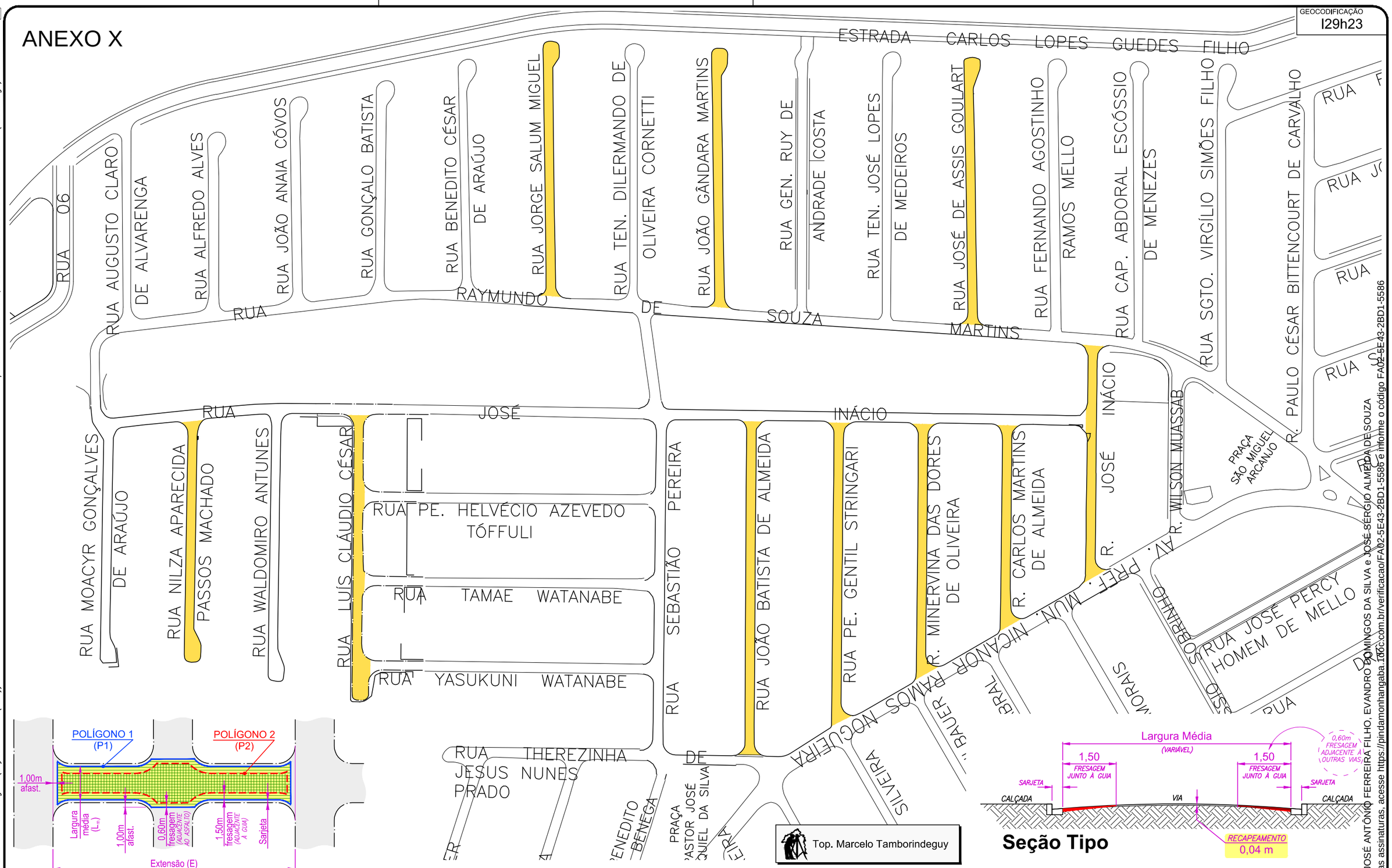
OBRA: Recapeamento Asfáltico - Bairro Araretama (diversas ruas)

RELAÇÃO DE RUAS A RECAPEAR					Levantamento de Campo							
Nº DA VIA NO PROJETO	BAIRRO	LOGRADOURO	TRECHO COMPREENDIDO ENTRE		PV's (unid.)	EXT. (m)	LARG. MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL DA VIA ("P1")	*0,04* Espessura (m)	V = Volume (m³)	Área sem Fresagem ("P2") (m²)	FRESAGEM (P1-P2) (m²)
			VIA	até VIA								
1	Araretama	Rua José Inácio	Av. Pref. Mun. Nicanor Ramos Nogueira	Rua Raymundo de Souza Martins	*9*	*163,46*	6,381	***1.042,99***	0,04	**41,72**	*547,48*	**495,51**
2	Araretama	Rua Carlos Martins de Almeida	Av. Pref. Mun. Nicanor Ramos Nogueira	Rua José Inácio	*2*	*141,784*	6,394	***906,626***	0,04	**36,27**	*466,764*	**439,862**
3	Araretama	Rua Minervina das Dores de Oliveira	Av. Pref. Mun. Nicanor Ramos Nogueira	Rua José Inácio	*0*	*176,889*	6,26	***1.107,32***	0,04	**44,29**	*559,671*	**547,65**
4	Araretama	Rua Pe. Gentil Stringari	Av. Pref. Mun. Nicanor Ramos Nogueira	Rua José Inácio	*1*	*210,623*	6,152	***1.295,85***	0,04	**51,83**	*648,326*	**647,523**
5	Araretama	Rua João Batista de Almeida	Rua Theresinha de Jesus Nunes Prado	Rua José Inácio	*1*	*233,522*	6,195	***1.446,58***	0,04	**57,86**	*727,814*	**718,767**
6	Araretama	Rua Luiz Cláudio César	Cul-de-sac	Rua José Inácio	*1*	*199,188*	7,206	***1.435,26***	0,04	**57,41**	*843,989*	**591,273**
7	Araretama	Rua Nilza Aparecida Passos Machado	Cul-de-sac	Rua José Inácio	*1*	*168,177*	6,514	***1.095,52***	0,04	**43,82**	*571,925*	**523,591**
8	Araretama	Rua Jorge Salum Miguel	Cul-de-sac	Rua Raymnundo de Souza Martins	*1*	*178,021*	6,295	***1.120,68***	0,04	**44,83**	*569,089*	**551,588**
9	Araretama	Rua José de Assis Goulart	Cul-de-sac	Rua Raymnundo de Souza Martins	*0*	*186,509*	6,221	***1.160,33***	0,04	**46,41**	*581,254*	**579,077**
10	Araretama	Rua João Gândara Martins	Cul-de-sac	Rua Raymnundo de Souza Martins	*0*	*181,021*	6,386	***1.156,00***	0,04	**46,24**	*595,731*	**560,265**
TOTAIS					**16**	**1.839,19**		**11.767,15**		**470,68**		**5.655,11**

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-55

ANEXO X

GEOCODIFICAÇÃO
I29h23



Seção Tipo

(E . L_m = P1) Área de Recapeamento

(P2) Área sem Fresagem

(P1 - P2) Área de Fresagem

Observações

- ☑ Medidas em metros.
- ☑ Sistema de coordenadas arbitrário.
- ☑ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

Top. Marcelo Tamborindeguy

OBRA / DOC. REF. Memorando 1Doc nº 26.030/2026		DATA 21/09/2026
PROJETO / ASSUNTO Levantamento Planimétrico / Planta	O.S. nº 835/2026	ESCALA 1/2.500
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL Araretama / Ruas		FOLHA (Revisão) 01-11(R01)
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS José Antônio Ferreira Filho	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA Evandro Domingos da Silva	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engª Andreia Padovani Junquetti	DESENHO KleberDS	

Prefeitura de Pindamonhangaba

1Doc

Memo nº 26.030/20

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

impressão: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 09:43:19 (kdsantiago) FORMATO A3
ARQUIVO: 2026-m026030_TOP-AS-01PL-R02.dwg (Layout: 01-11(R01))

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

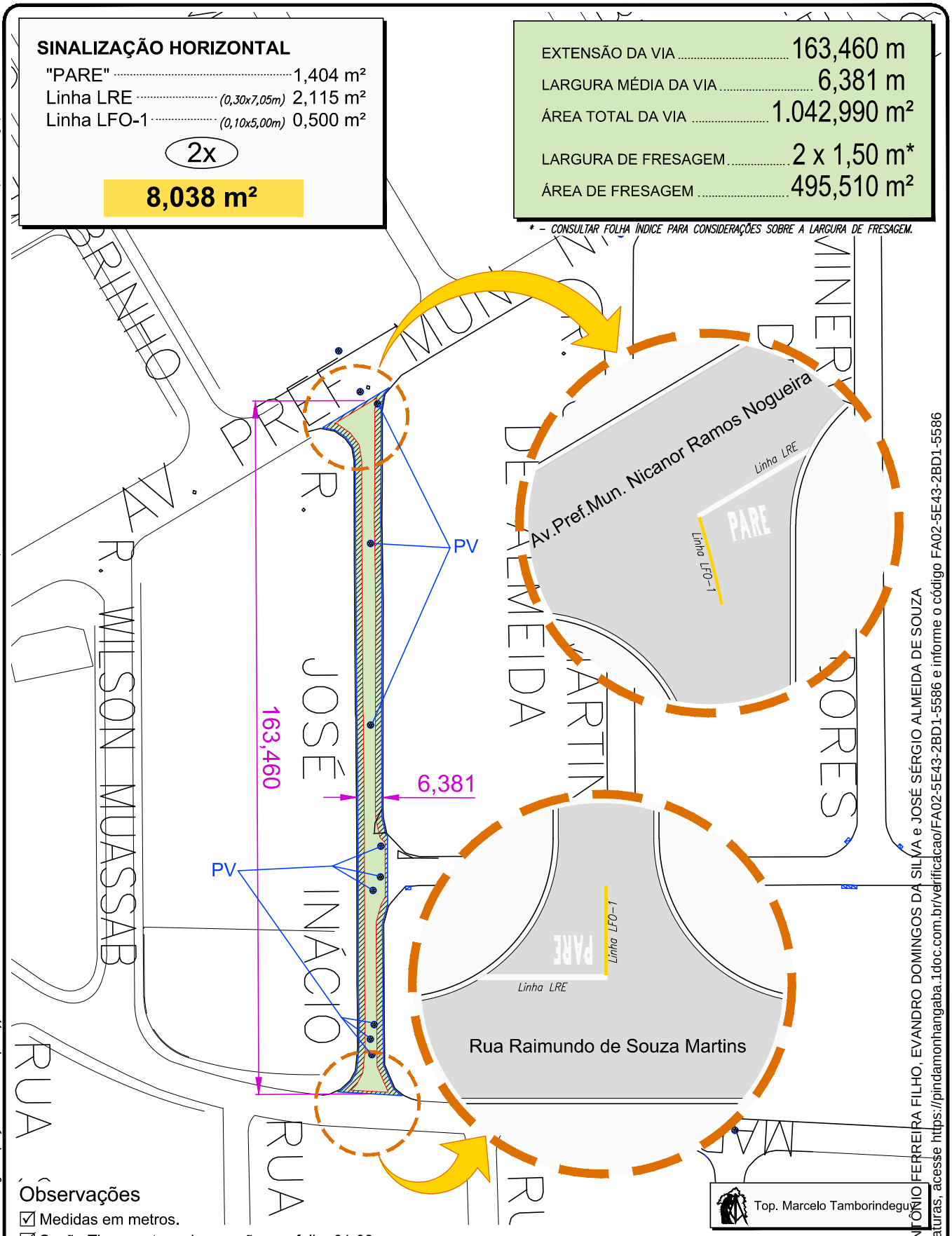
"PARE"		1,404 m²
Linha LRE	(0,30x7,05m)	2,115 m²
Linha LFO-1	(0,10x5,00m)	0,500 m²

2x

8,038 m²

EXTENSÃO DA VIA	163,460 m
LARGURA MÉDIA DA VIA	6,381 m
ÁREA TOTAL DA VIA	1.042,990 m²
LARGURA DE FRESAGEM	2 x 1,50 m*
ÁREA DE FRESAGEM	495,510 m²

* – CONSULTAR FOLHA ÍNDICE PARA CONSIDERAÇÕES SOBRE A LARGURA DE FRESAGEM.



Top. Marcelo Tamborindeguy

Observações

- ☑ Medidas em metros.
- ☑ Seção Tipo e outras observações na folha 01-08
- ☑ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

GEOCODIFICAÇÃO: I32h21

OBRA / DOC. REF.	Memorando 1Doc nº 26.030/2026	DATA: 21/09/2026
PROJETO / ASSUNTO	Levantamento Planimétrico / Planta (O.S. nº 835/2026)	ESCALA: 1/1.250
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL	Rua José Inácio - Araretama	FOLHA (Revisão): 02-11(R01)
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	José Antônio Ferreira Filho	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA: Evandro Domingos da Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Engª Andreia Padovani Junquetti	DESENHO: KleberDS

Prefeitura de Pindamonhangaba

1Doc

Memo nº 26.030/20

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

impressão: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 09:53:09 (kdsantiago) FORMATO A4 (Layout: 02-11(R01))
ARQUIVO: 2026-m026030_TOP-AS-01PL-R02.dwg

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

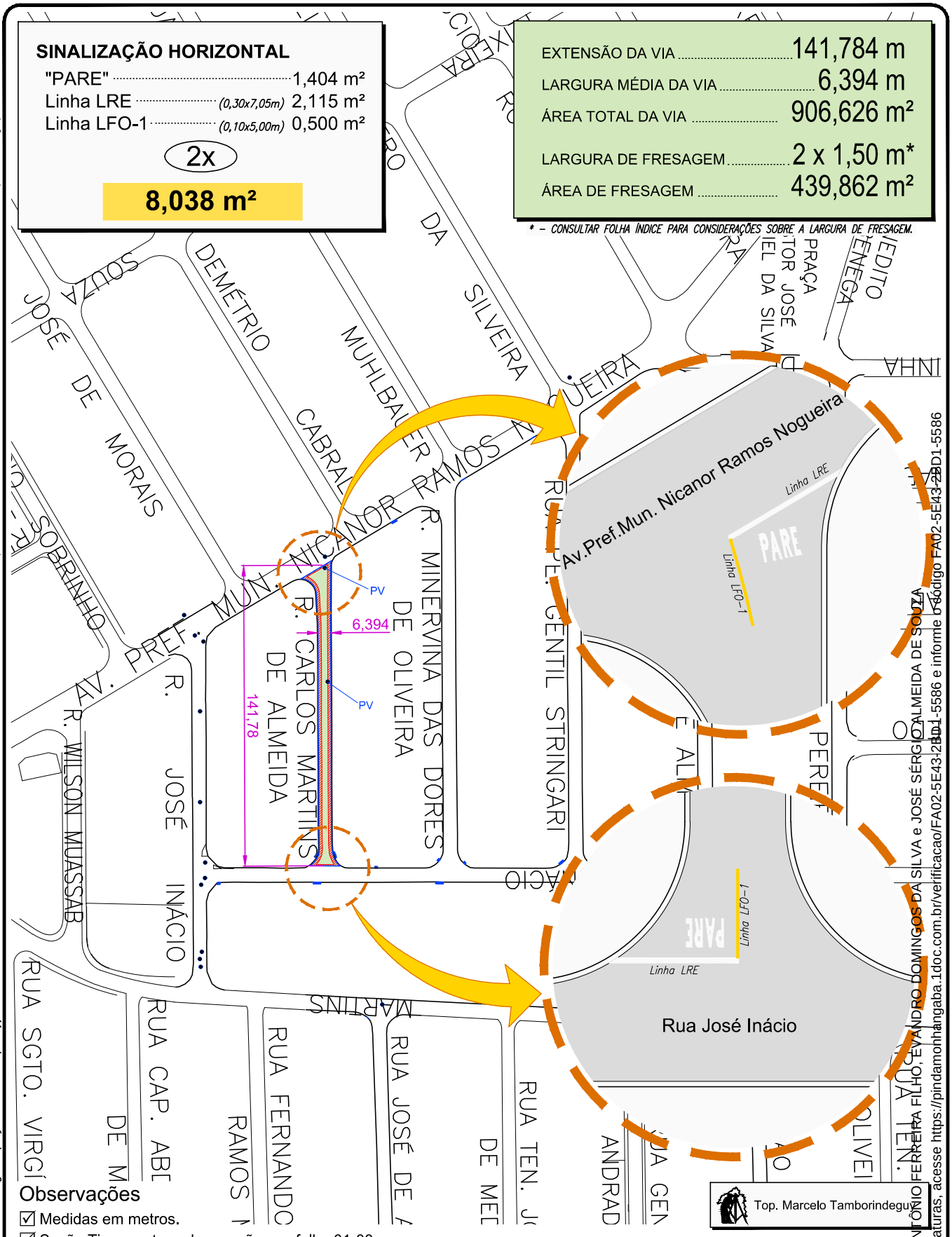
"PARE"		1,404 m²
Linha LRE	(0,30x7,05m)	2,115 m²
Linha LFO-1	(0,10x5,00m)	0,500 m²

2x

8,038 m²

EXTENSÃO DA VIA	141,784 m
LARGURA MÉDIA DA VIA	6,394 m
ÁREA TOTAL DA VIA	906,626 m²
LARGURA DE FRESAGEM	2 x 1,50 m*
ÁREA DE FRESAGEM	439,862 m²

* – CONSULTAR FOLHA ÍNDICE PARA CONSIDERAÇÕES SOBRE A LARGURA DE FRESAGEM.



Top. Marcelo Tamborindeguy

Observações

- ☑ Medidas em metros.
- ☑ Seção Tipo e outras observações na folha 01-08
- ☑ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

GEOCODIFICAÇÃO
l30h21

OBRA / DOC. REF.	Memorando 1Doc nº 26.030/2026	DATA 25/09/2026
PROJETO / ASSUNTO	Levantamento Planimétrico / Planta	O.S. nº 835/2026 — ESCALA 1/2.500
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL	Rua Carlos Martins de Almeida - Araretama	FOLHA (Revisão) 03-11(R01)
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	José Antônio Ferreira Filho	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA — Evandro Domingos da Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Engª Andreia Padovani Junquetti	DESENHO — KleberDS

Prefeitura de Pindamonhangaba

1Doc

Memo nº 26.030/20

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

impressão: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 17:23:39 (kdsantiago) FORMATO A4 (Layout: 03-11(R01))
ARQUIVO: 2026-m026030_TOP-AS-01PL-R02.dwg

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

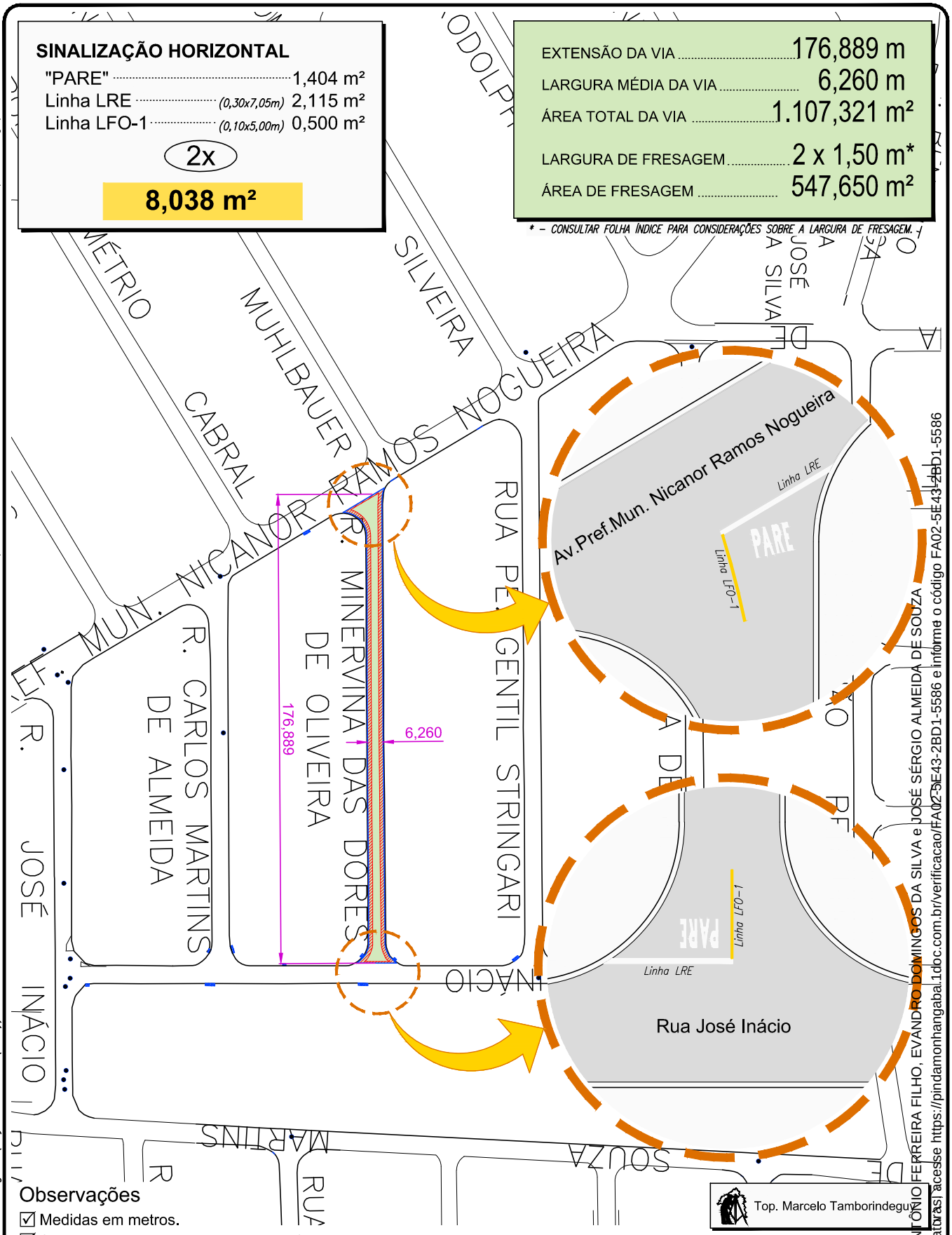
"PARE"		1,404 m²
Linha LRE	(0,30x7,05m)	2,115 m²
Linha LFO-1	(0,10x5,00m)	0,500 m²

2x

8,038 m²

EXTENSÃO DA VIA	176,889 m
LARGURA MÉDIA DA VIA	6,260 m
ÁREA TOTAL DA VIA	1.107,321 m²
LARGURA DE FRESAGEM	2 x 1,50 m*
ÁREA DE FRESAGEM	547,650 m²

* – CONSULTAR FOLHA ÍNDICE PARA CONSIDERAÇÕES SOBRE A LARGURA DE FRESAGEM.



Observações

- ☑ Medidas em metros.
- ☑ Seção Tipo e outras observações na folha 01-08
- ☑ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

Top. Marcelo Tamborindeguy

GEOCODIFICAÇÃO: I30h22

OBRA / DOC. REF.: Memorando 1Doc nº 26.030/2026		DATA: 21/09/2026
PROJETO / ASSUNTO: Levantamento Planimétrico / Planta	O.S. nº 835/2026	ESCALA: 1/2.000
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: Rua Minervina das Dores de Oliveira - Araretama		FOLHA (Revisão): 04-11(R01)
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS: José Antônio Ferreira Filho	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA: Evandro Domingos da Silva	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engª Andreia Padovani Junquetti	DESENHO: KleberDS	

Prefeitura de Pindamonhangaba

1Doc

Memo nº 26.030/20

impressão: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 09:53:47 (kdsantiago) FORMATO A4 (Layout: 04-11(R01))
ARQUIVO: 2026-m026030_TOP-AS-01PL-R02.dwg
Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

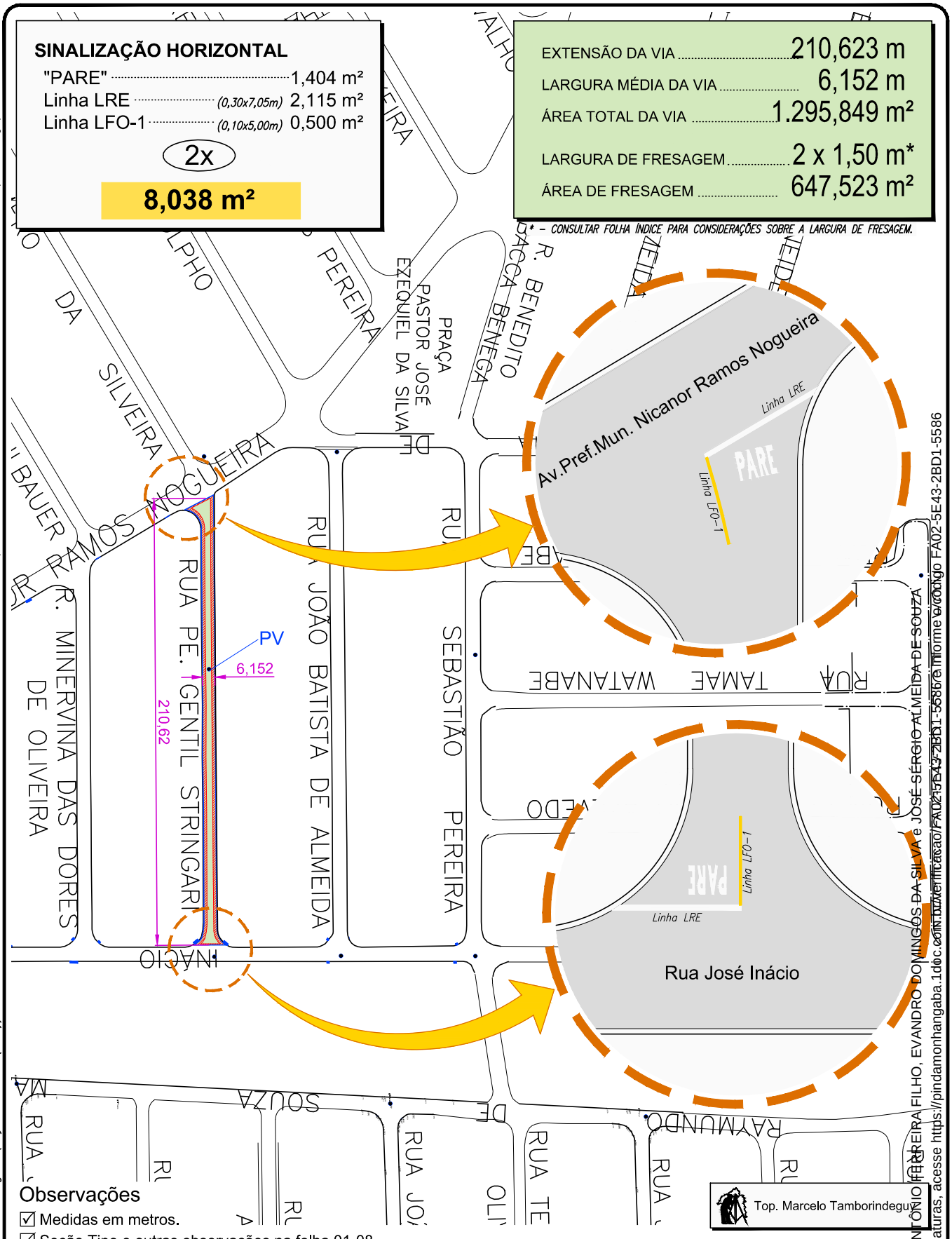
"PARE"		1,404 m²
Linha LRE	(0,30x7,05m)	2,115 m²
Linha LFO-1	(0,10x5,00m)	0,500 m²

2x

8,038 m²

EXTENSÃO DA VIA	210,623 m
LARGURA MÉDIA DA VIA	6,152 m
ÁREA TOTAL DA VIA	1.295,849 m²
LARGURA DE FRESAGEM	2 x 1,50 m*
ÁREA DE FRESAGEM	647,523 m²

* – CONSULTAR FOLHA ÍNDICE PARA CONSIDERAÇÕES SOBRE A LARGURA DE FRESAGEM.



Observações

- ☑ Medidas em metros.
- ☑ Seção Tipo e outras observações na folha 01-08
- ☑ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

Top. Marcelo Tamborindeguy

GEOCODIFICAÇÃO
I32h21

OBRA / DOC. REF.	Memorando 1Doc nº 26.030/2026	DATA 21/09/2026
PROJETO / ASSUNTO	Levantamento Planimétrico / Planta	O.S. nº 835/2026 — ESCALA 1/2.500
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL	Rua Pe. Gentil Stringari - Araretama	FOLHA (Revisão) 05-11(R01)
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	José Antônio Ferreira Filho	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA Evandro Domingos da Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Engª Andreia Padovani Junquetti	DESENHO KleberDS

Prefeitura de Pindamonhangaba

1Doc

Memo nº 26.030/20

ARQUIVO: 2026-m026030_TOP-AS-01PL-R02.dwg (Layout: 05-11(R01)) impressão: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 09:54:09 (kdsantiago) FORMATO A4

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

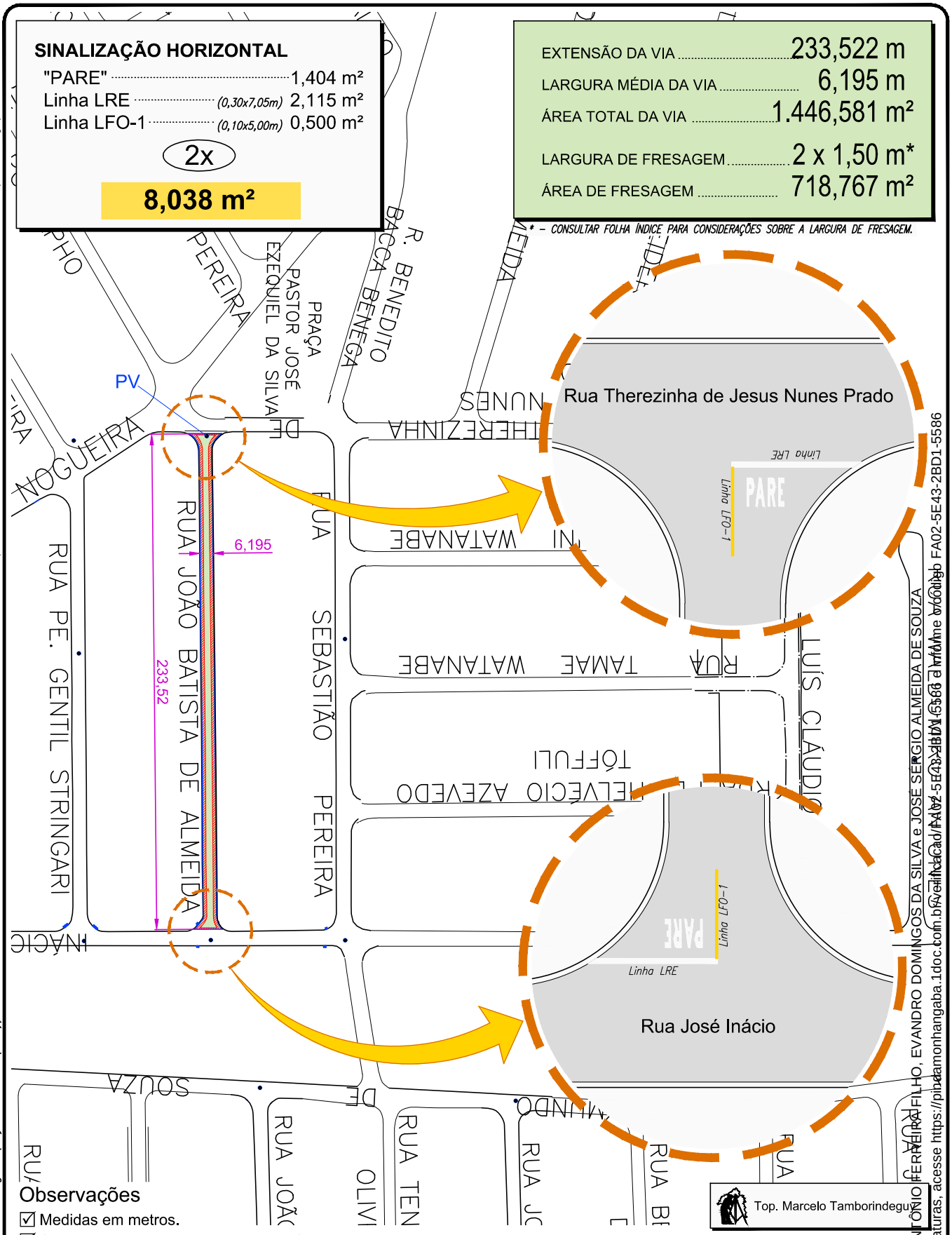
"PARE"		1,404 m²
Linha LRE	(0,30x7,05m)	2,115 m²
Linha LFO-1	(0,10x5,00m)	0,500 m²

2x

8,038 m²

EXTENSÃO DA VIA	233,522 m
LARGURA MÉDIA DA VIA	6,195 m
ÁREA TOTAL DA VIA	1.446,581 m²
LARGURA DE FRESAGEM	2 x 1,50 m*
ÁREA DE FRESAGEM	718,767 m²

* – CONSULTAR FOLHA ÍNDICE PARA CONSIDERAÇÕES SOBRE A LARGURA DE FRESAGEM.



Top. Marcelo Tamborindeguy

Observações

- ☑ Medidas em metros.
- ☑ Seção Tipo e outras observações na folha 01-08
- ☑ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

GEOCODIFICAÇÃO: I32h21

OBRA / DOC. REF.	Memorando 1Doc nº 26.030/2026	DATA	21/09/2026
PROJETO / ASSUNTO	Levantamento Planimétrico / Planta	O.S. nº 835/2026	ESCALA 1/2.500
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL	Rua João Batista de Almeida - Araretama		FOLHA (Revisão) 06-11(R01)
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	José Antônio Ferreira Filho	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA	Evandro Domingos da Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Engª Andreia Padovani Junquetti	DESENHO	KleberDS

Prefeitura de Pindamonhangaba

1Doc

Memo nº 26.030/20

impressão: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 10:21:53 (kdsantiago) FORMATO A4 (Layout: 06-11(R01))
ARQUIVO: 2026-m026030_TOP-AS-01PL-R02.dwg
Assinado digitalmente por: JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSE SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

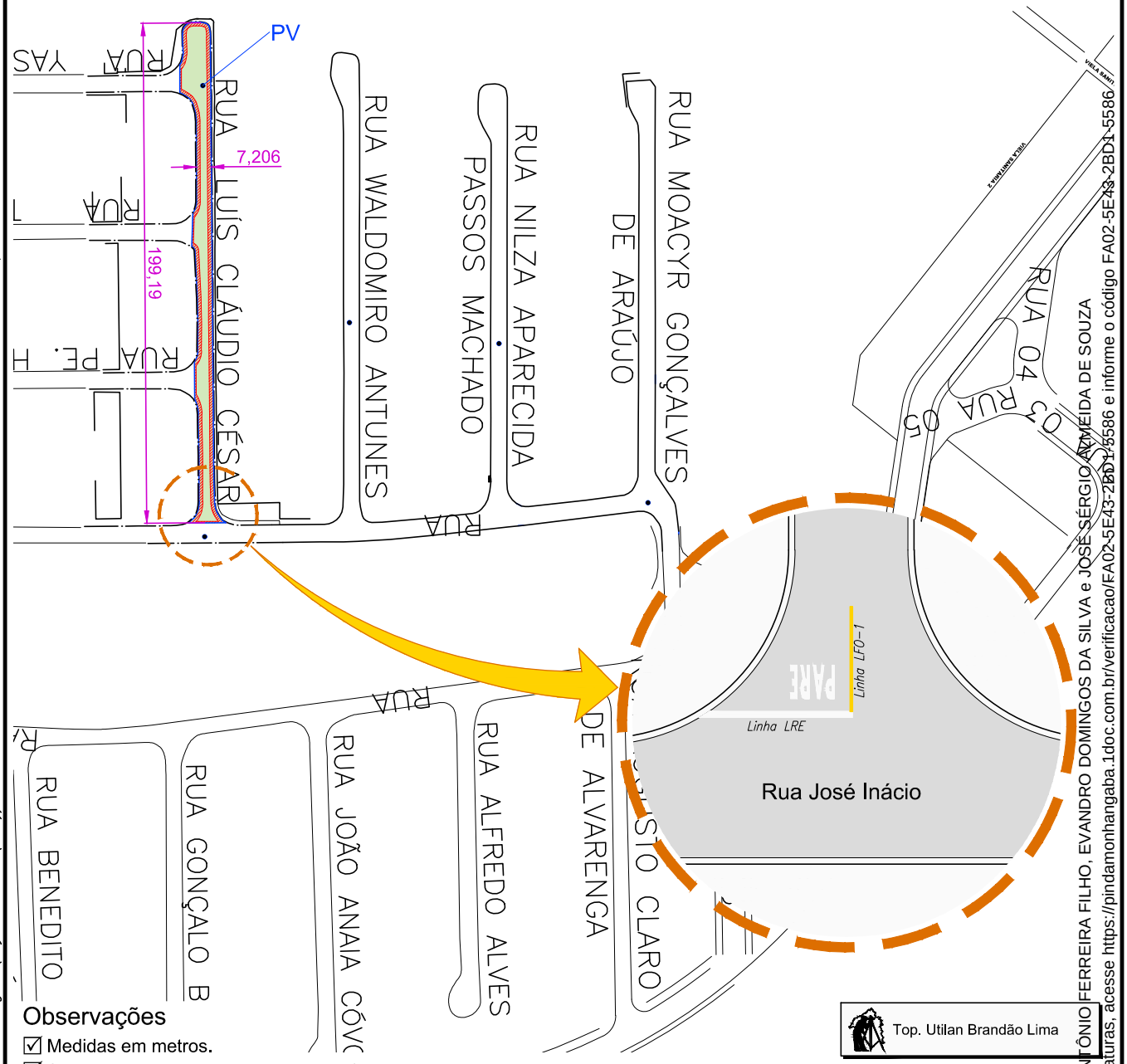
"PARE"		1,404 m²
Linha LRE	(0,30x7,05m)	2,115 m²
Linha LFO-1	(0,10x5,00m)	0,500 m²

1x

4,019 m²

EXTENSÃO DA VIA	199,188 m
LARGURA MÉDIA DA VIA	7,206 m
ÁREA TOTAL DA VIA	1.435,262 m²
LARGURA DE FRESAGEM	2 x 1,50 m*
ÁREA DE FRESAGEM	591,273 m²

* – CONSULTAR FOLHA ÍNDICE PARA CONSIDERAÇÕES SOBRE A LARGURA DE FRESAGEM.



Observações

- ☑ Medidas em metros.
- ☑ Seção Tipo e outras observações na folha 01-08
- ☑ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

Top. Utilan Brandão Lima

GEOCODIFICAÇÃO
I25h29

OBRA / DOC. REF.	Memorando 1Doc nº 26.030/2026	DATA 21/09/2026
PROJETO / ASSUNTO	Levantamento Planimétrico / Planta — O.S. nº 835/2026	ESCALA 1/2.500
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL	Rua Luis Cláudio César - Araretama	FOLHA (Revisão) 07-11(R01)
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	José Antônio Ferreira Filho	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA Evandro Domingos da Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Engª Andreia Padovani Junquetti	DESENHO KleberDS

Prefeitura de Pindamonhangaba

1Doc

Memo nº 26.030/20

impressão: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 10:23:27 (kdsantiago) FORMATO A4 (Layout: 07-11(R01))
ARQUIVO: 2026-m026030_TOP-AS-01PL-R02.dwg
Assinado digitalmente por: JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSE SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

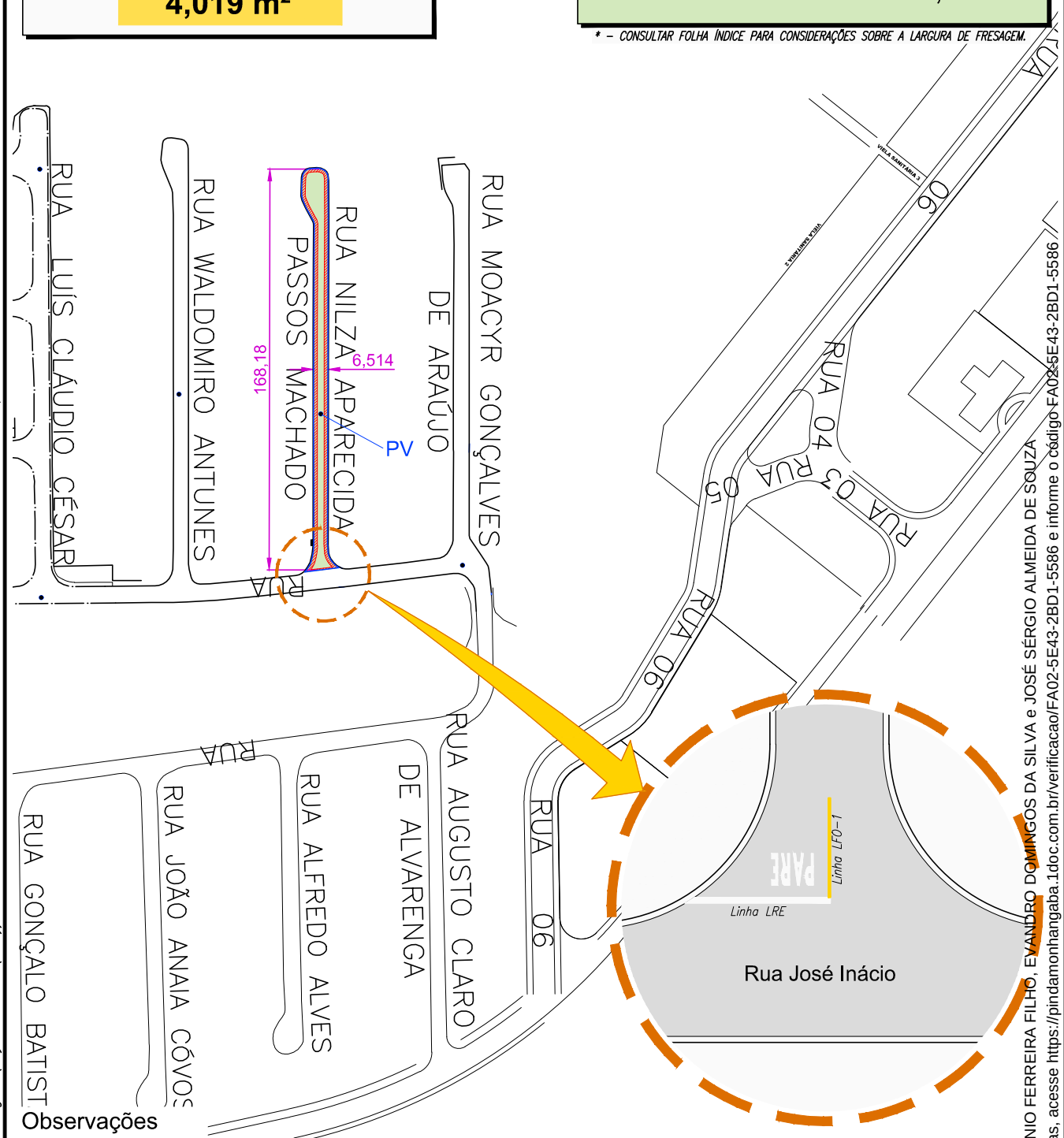
"PARE"		1,404 m²
Linha LRE	(0,30x7,05m)	2,115 m²
Linha LFO-1	(0,10x5,00m)	0,500 m²

1x

4,019 m²

EXTENSÃO DA VIA	168,177 m
LARGURA MÉDIA DA VIA	6,514 m
ÁREA TOTAL DA VIA	1.095,516 m²
LARGURA DE FRESAGEM	2 x 1,50 m*
ÁREA DE FRESAGEM	523,591 m²

* – CONSULTAR FOLHA ÍNDICE PARA CONSIDERAÇÕES SOBRE A LARGURA DE FRESAGEM.



Observações

- ☑ Medidas em metros.
- ☑ Seção Tipo e outras observações na folha 01-08
- ☑ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

GEOCODIFICAÇÃO: I24h31

OBRA / DOC. REF.	Memorando 1Doc nº 26.030/2026	DATA: 21/09/2026
PROJETO / ASSUNTO	Levantamento Planimétrico / Planta (O.S. nº 835/2026)	ESCALA: 1/2.500
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL	Rua Nilza Aparecida Passos Machado - Araretama	FOLHA (Revisão): 08-11(R01)
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	José Antônio Ferreira Filho	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA: Evandro Domingos da Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Engª Andreia Padovani Junquetti	DESENHO: KleberDS

Prefeitura de Pindamonhangaba

1Doc

Memo nº 26.030/20

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

impressão: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 10:25:55 (kdsantiago) FORMATO A4
ARQUIVO: 2026-m026030_TOP-AS-01PL-R02.dwg (Layout: 08-11(R01))

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

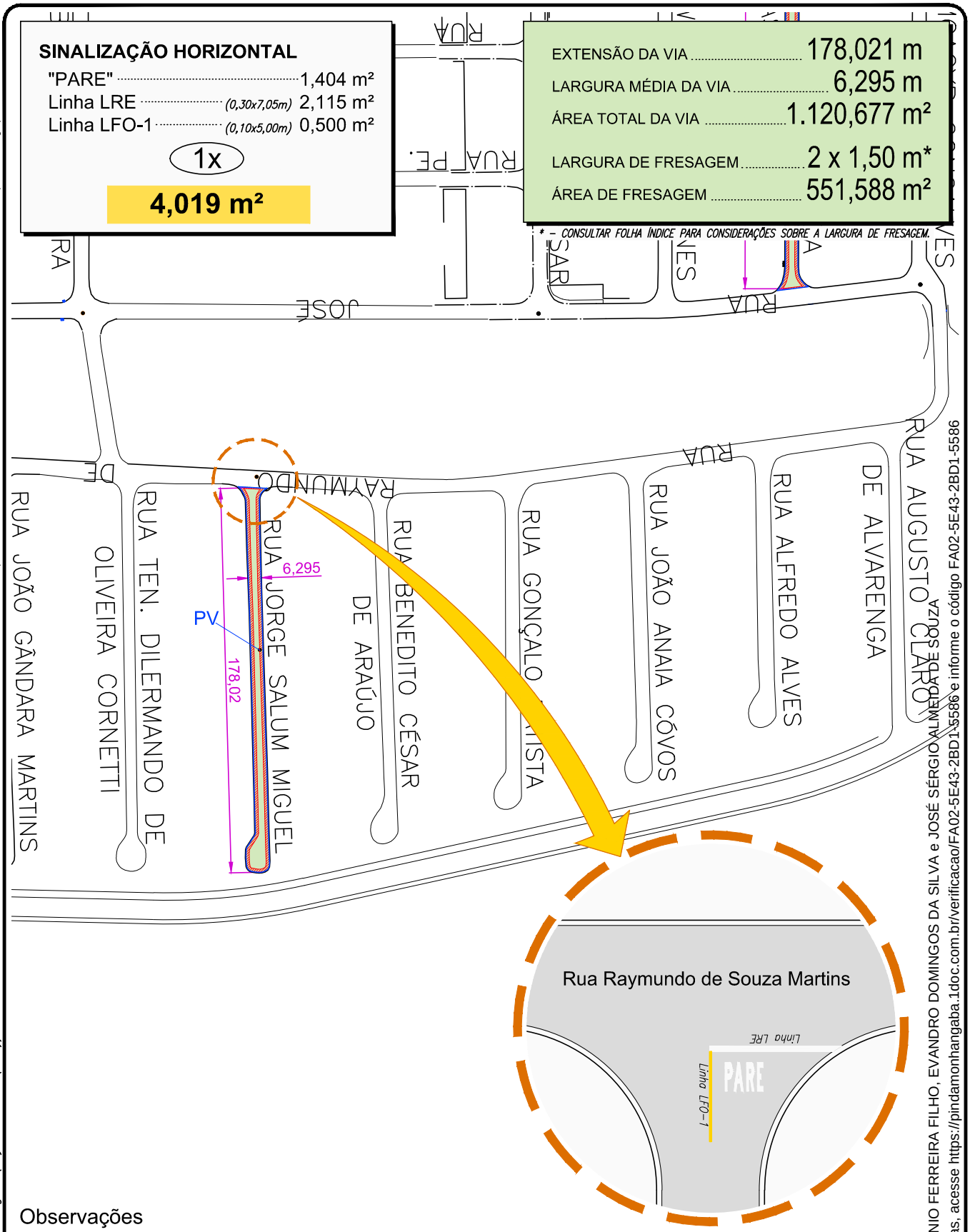
"PARE"		1,404 m²
Linha LRE	(0,30x7,05m)	2,115 m²
Linha LFO-1	(0,10x5,00m)	0,500 m²

1x

4,019 m²

EXTENSÃO DA VIA	178,021 m
LARGURA MÉDIA DA VIA	6,295 m
ÁREA TOTAL DA VIA	1.120,677 m²
LARGURA DE FRESAGEM	2 x 1,50 m*
ÁREA DE FRESAGEM	551,588 m²

* – CONSULTAR FOLHA ÍNDICE PARA CONSIDERAÇÕES SOBRE A LARGURA DE FRESAGEM.



Observações

- ☑ Medidas em metros.
- ☑ Seção Tipo e outras observações na folha 01-08
- ☑ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

GEOCODIFICAÇÃO: I31h29

OBRA / DOC. REF.: Memorando 1Doc nº 26.030/2026		DATA: 21/09/2026
PROJETO / ASSUNTO: Levantamento Planimétrico / Planta	O.S. nº 835/2026	ESCALA: 1/2.500
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: Rua Jorge Salum Miguel - Araretama		FOLHA (Revisão): 09-11(R01)
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS: José Antônio Ferreira Filho	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA: Evandro Domingos da Silva	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engª Andreia Padovani Junquetti	DESENHO: KleberDS	

Prefeitura de Pindamonhangaba

1Doc

Memo nº 26.030/20

impressão: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 10:42:25 (kdsantiago) FORMATO A4 (Layout: 09-11(R01))
ARQUIVO: 2026-m026030_TOP-AS-01PL-R02.dwg
Assinado digitalmente por: JOSE ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

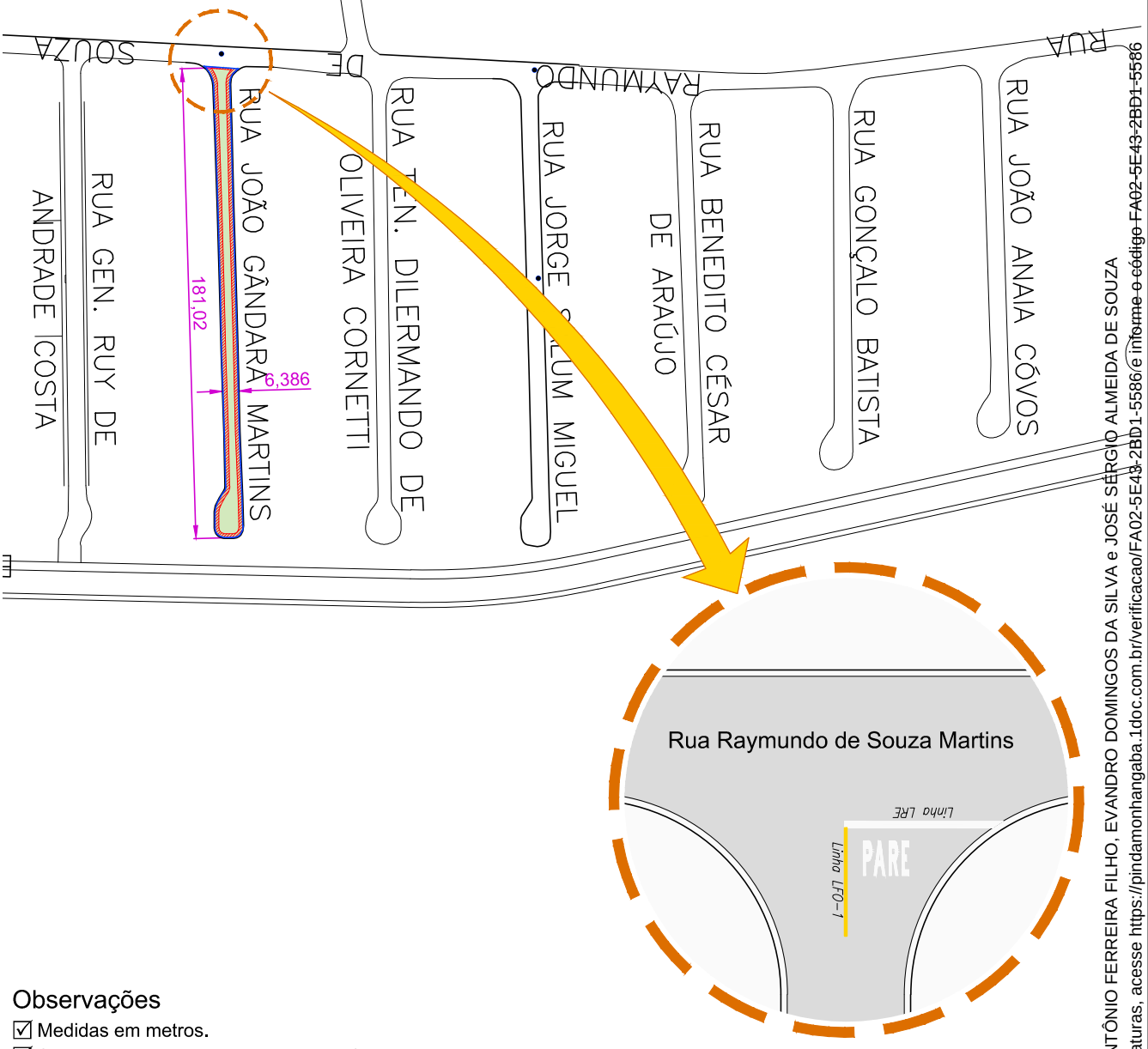
"PARE"		1,404 m²
Linha LRE	(0,30x7,05m)	2,115 m²
Linha LFO-1	(0,10x5,00m)	0,500 m²

1x

4,019 m²

EXTENSÃO DA VIA	181,021 m
LARGURA MÉDIA DA VIA	6,386 m
ÁREA TOTAL DA VIA	1.155,996 m²
LARGURA DE FRESAGEM	2 x 1,50 m*
ÁREA DE FRESAGEM	560,265 m²

* – CONSULTAR FOLHA ÍNDICE PARA CONSIDERAÇÕES SOBRE A LARGURA DE FRESAGEM.



Observações

- ☑ Medidas em metros.
- ☑ Seção Tipo e outras observações na folha 01-08
- ☑ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

GEOCODIFICAÇÃO: I32h27

OBRA / DOC. REF.: Memorando 1Doc nº 26.030/2026		DATA: 21/09/2026
PROJETO / ASSUNTO: Levantamento Planimétrico / Planta	O.S. nº 835/2026	ESCALA: 1/2.500
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL: Rua João Gândara Martins - Araretama		FOLHA (Revisão): 10-11(R01)
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS: José Antônio Ferreira Filho	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA: Evandro Domingos da Silva	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engª Andreia Padovani Junquetti	DESENHO: KleberDS	

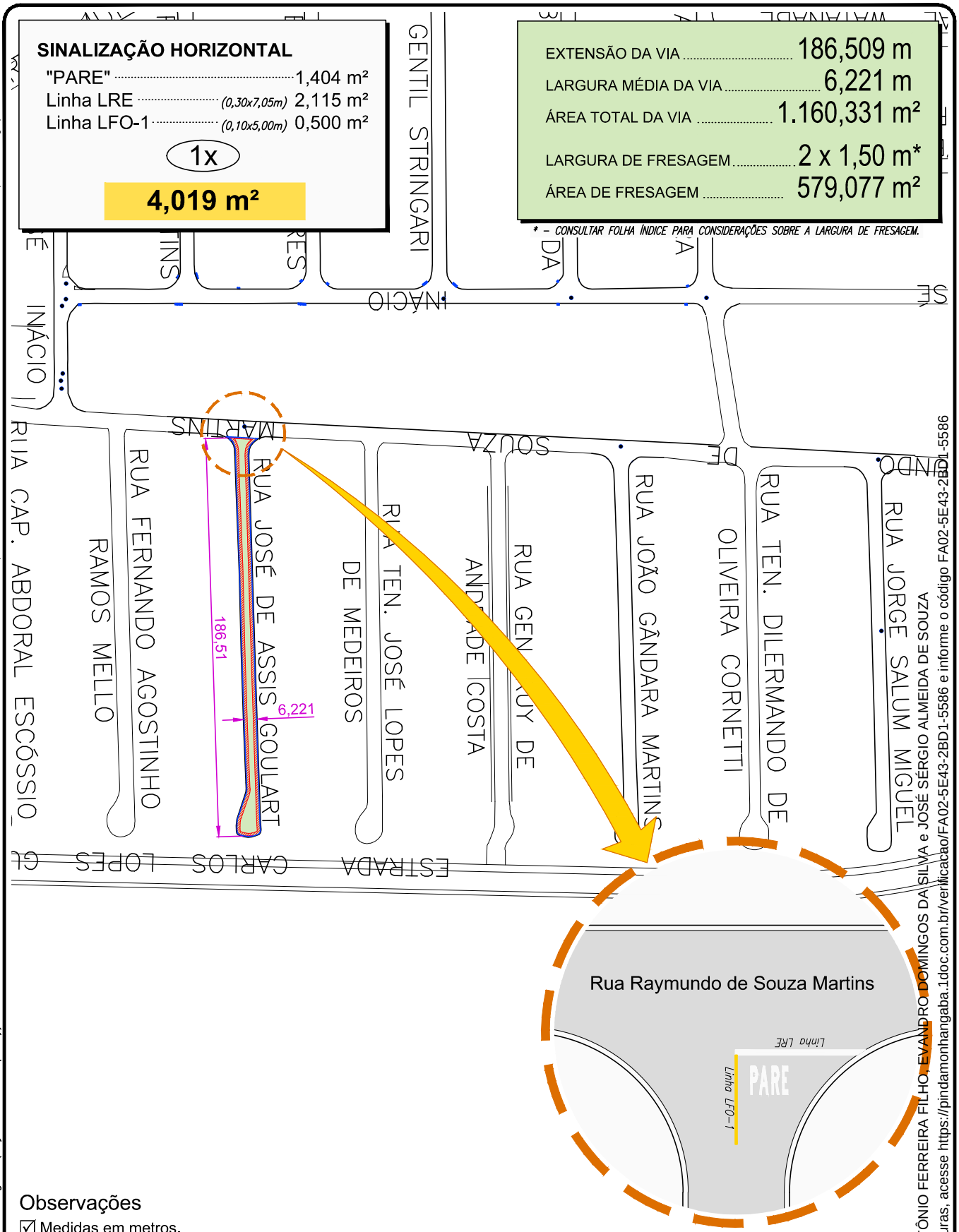
Prefeitura de Pindamonhangaba

1Doc

Memo nº 26.030/20

ARQUIVO: 2026-m026030_TOP-AS-01PL-R02.dwg (Layout: 10-11(R01)) impressão: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 09:55:45 (kdsantiago) FORMATO A4

Assinado por 3 pessoas: JOSE ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586



Observações

- ☑ Medidas em metros.
- ☑ Seção Tipo e outras observações na folha 01-08
- ☑ Em caso de mudanças no que está definido aqui, informar ao setor responsável pela elaboração deste documento.

GEOCODIFICAÇÃO
l34h24

OBRA / DOC. REF. Memorando 1Doc nº 26.030/2026	DATA 21/09/2026
PROJETO / ASSUNTO Levantamento Planimétrico / Planta — O.S. nº 835/2026	ESCALA 1/2.500
UNIDADE ATENDIDA / LOCAL Rua José de Assis Goulart - Araretama	FOLHA (Revisão) 11-11(R01)
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS José Antônio Ferreira Filho	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA Evandro Domingos da Silva
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engª Andreia Padovani Junquetti	DESENHO KleberDS

Prefeitura de Pindamonhangaba

1Doc

Memo nº 26.030/20

Assinado por 2 pessoas: JOSE ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

impressão: sexta-feira, 25 de setembro de 2026 09:55:59 (kdsantiago) FORMATO A4
ARQUIVO: 2026-m026030_TOP-AS-01PL-R02.dwg (Layout: 11-11(R01))

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	2.134,14		2.134,14
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	22,89	5,09	27,98
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	20,08	5,09	25,17
02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	9.490,90	3.603,60	13.094,50
02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	17.851,50	3.603,60	21.455,10
02.08	Sinalização de obra				
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	785,26	97,36	882,62
02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	413,56	27,43	440,99
02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	146,20	55,58	201,78
02.09	Limpeza de terreno				
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2,65	5,30	7,95
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	5,19	0,17	5,36
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	5,72	0,17	5,89
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade até 4 anos	M3	69,85	9,54	79,39
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade acima de 4 anos	M3	82,26	11,23	93,49
02.10	Locação de obra				
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	11,29	6,10	17,39
02.10.040	Locação de rede de canalização	M	1,05	0,43	1,48
02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	1,05	0,43	1,48
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	0,91	0,87	1,78
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3		233,09	233,09
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3		423,80	423,80
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2		31,79	31,79
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	390,86	127,14	518,00
03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	369,46	127,14	496,60
03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	206,13	84,76	290,89
03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	184,73	84,76	269,49
03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	20,15	8,48	28,63
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	18,48	8,48	26,96
03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	201,43	84,76	286,19

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	353,55	52,98	406,53
11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	387,05	52,98	440,03
11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	458,06	52,98	511,04
11.05	Concreto e argamassa especial				
11.05.010	Argamassa em solo e cimento a 5% em peso	M3	83,80	52,98	136,78
11.05.030	Argamassa graute autonivelante de alta resistência	M3	4.045,45	59,43	4.104,88
11.05.040	Argamassa graute	M3	393,67	59,43	453,10
11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	M3	412,14	390,62	802,76
11.05.120	Execução de concreto projetado - consumo de cimento 350 kg/m³	M3	2.423,38	714,88	3.138,26
11.11	Argamassas especiais				
11.11.030	Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m³ - material para injeção em estaca raiz	M3	554,96	52,98	607,94
11.16	Lançamento e aplicação				
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		89,36	89,36
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3		178,72	178,72
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3		123,45	123,45
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	63,70	68,17	131,87
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	16,66		16,66
11.18	Lastro e enchimento				
11.18.020	Lastro de areia	M3	196,33	74,17	270,50
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	187,48	31,79	219,27
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	1,49	0,64	2,13
11.18.070	Enchimento de laje com concreto celular com densidade de 1.200 kg/m³	M3	1.205,09	97,66	1.302,75
11.18.080	Enchimento de laje com tijolos cerâmicos furados	M3	341,25	42,38	383,63
11.18.110	Enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho	M3		42,38	42,38
11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	244,30	21,19	265,49
11.18.150	Lastro e/ou fundação em rachão manual	M3	209,29	63,57	272,86
11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	196,33	99,96	296,29
11.18.180	Colchão de areia	M3	215,72	0,21	215,93
11.18.190	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1	M3	375,07	16,95	392,02
11.18.220	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F	M3	1.134,30	16,95	1.151,25
11.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 11				
11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	2,81	5,30	8,11
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	11,91		11,91
11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	4,08	5,30	9,38
11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	9.458,37	1.840,44	11.298,81
11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	198,79	140,94	339,73
11.20.140	Controlador de retração de concreto, a base de óxido de cálcio	KG	7,77	0,35	8,12
12	FUNDACAO PROFUNDA				
12.01	Broca				
12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	18,81	49,46	68,27

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
50.10	Extintores				
50.10.030	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	UN	1.555,78	21,64	1.577,42
50.10.050	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg	UN	5.756,45	21,64	5.778,09
50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	161,55	21,64	183,19
50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	222,72	21,64	244,36
50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	258,88	21,64	280,52
50.10.096	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1.670,55		1.670,55
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	181,31	21,64	202,95
50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	160,99	21,64	182,63
50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	225,24	21,64	246,88
50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	627,65	21,64	649,29
50.10.210	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	225,84	2,12	227,96
50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	296,26	2,12	298,38
50.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 50				
50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	2,55		2,55
50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	13,78		13,78
50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	8,39		8,39
50.20.160	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	UN	36,18		36,18
50.20.170	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	UN	29,58		29,58
50.20.200	Recolocação de bico de sprinkler	UN	0,06	18,33	18,39
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO				
54.01	Pavimentacao preparo de base				
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	3,46	0,17	3,63
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	29,12	0,34	29,46
54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	21,19	0,68	21,87
54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	336,96	31,79	368,75
54.01.210	Base de brita graduada	M3	276,77	3,26	280,03
54.01.220	Base de bica corrida	M3	227,80	3,27	231,07
54.01.230	Base de macadame betuminoso	M3	1.035,63	15,89	1.051,52
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	24,20	0,48	24,68
54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2		0,85	0,85
54.02	Pavimentacao com pedrisco e revestimento primario				
54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	125,45	13,56	139,01
54.02.040	Camada de areia grossa compactada manualmente com compactador	M3	210,22	99,96	310,18
54.03	Pavimentacao flexivel				
54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.187,88	17,66	1.205,54
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.520,40	17,66	1.538,06
54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.520,40	17,66	1.538,06
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6,43	0,11	6,54
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	12,86	0,13	12,99
54.03.250	Revestimento de pré-misturado a quente	M3	1.617,04	17,66	1.634,70
54.03.260	Revestimento de pré-misturado a frio	M3	1.476,74	42,38	1.519,12
54.04	Pavimentacao em paralelepipedos e blocos de concreto				
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	310,60	27,10	337,70
54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	15,46	2,12	17,58

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

23.03.02.02	REFORCO DO SUB-LEITO - TRANSPORTE ATE 2 KM	m^3*km	7.330
23.03.02.03	REFORCO DO SUB-LEITO - TRANSPORTE ATE 5KM	m^3*km	5.720
23.03.02.04	REFORCO DE SUB-LEITO - TRANSPORTE ATE 10 KM	m^3*km	4.780
23.03.02.05	REFORCO DO SUB-LEITO - TRANSPORTE ATE 15 KM	m^3*km	4.220
23.03.02.06	REFORCO DO SUB-LEITO - TRANSPORTE + 15KM	m^3*km	3.330
23.03.03	REFORCO DE SUB-LEITO COMPACTACAO 100% EI	m^3	8.920
23.03.04	REFORCO DE SUB-LEITO COMPACT 100% EN	m^3	8.030
23.04.01.01	SUB-BASE OU BASE SOLO CIM 3% - USINA	m^3	95.450
23.04.01.01.01	SUB-BASE OU BASE DE SOLO CIM.3%-USINA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m^3	158.810
23.04.01.04.01	SUB BASE OU BASE SOLO CIM.6%-USINA COM TRANSP. JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m^3	213.050
23.04.01.08.01	SUB BASE OU BASE SOLO CIM.10%-USINA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m^3	285.370
23.04.01.26.01	SUB BASE OU BASE SOLO CAL 4% - COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m^3	167.940
23.04.02.01.02	SUB BASE OU BASE SOLO BRITA C/CIM.3% COM TRANSP. JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO	m^3	341.350
23.04.02.02.01	SUB BASE OU BASE SOLO BRITA C/CIM.4% COM TRANSP. JAZIDA ATE LOCAL DE APLICAÇÃO	m^3	377.350
23.04.02.03.01	SUB BASE OU BASE SOLO BRITA C/CIM.5% COM TRANSP.JAZIDA ATE O LOCAL DE APLICAÇÃO	m^3	392.430
23.04.02.04.41	SUB BASE OU BASE SOLO BRITA C/CIM.6% COM TRANSP.DA JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO	m^3	407.510
23.04.02.05.02	SUB BASE OU BASE DE SOLO BRITA 50% BRITA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO	m^3	253.990
23.04.02.05.03	SUB BASE OU BASE DE SOLO LATERITICO-BRITA 50% BRITA C/TRANSP.JAZIDA ATE APLIC.	m^3	253.990
23.04.02.07.02	SUB BASE OU BASE DE SOLO BRITA 60% BRITA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO	m^3	256.040
23.04.02.09.02	SUB BASE OU BASE DE SOLO BRITA 70% BRITA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO	m^3	312.670
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m^3	409.990
23.04.03.02	SUB-BASE OU BASE DE PEDRA BRITADA	m^3	325.940
23.04.03.04	SUB-BASE OU BASE DE PEDRA RACHAO, CONF. ET-POO/042 (DERSA)	m^3	389.580
23.04.04.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. C/CIM 1%VOL	m^3	396.610
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m^3	374.780
23.04.07.01	SUB-BASE OU BASE SOLO AREN. FINO 95% PI	m^3	40.040
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m^2	6.350
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m^2	4.120
23.05.03	IMPRIMADURA BET. AUXILIAR DE LIGACAO	m^2	1.990
23.05.04	IMPRIM. BET. LIGANTE MODIF. POLIMERO	m^2	4.070
23.06.01	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES	m^2	10.000
23.06.02	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	m^3	910.080
23.06.03	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO	m^3	1,141.640
23.06.04	MICROREVESTIMENTO C/POLIMERO COM FIBRA À FRIO (MCAF)	m^2	32.450
23.06.04.01	MICROREVESTIMENTO COM POLIMERO SEM FIBRA A FRIO (MCAF)	m^2	24.430
23.06.08	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO MODIFICADO POR POLIMEROS	m^3	1,129.600
23.07.01	PRE-MISTURADO A FRIO	m^3	1,166.130
23.07.01.02	APLICACAO CAMADA DE PRE-MISTURADO A FRIO COM TRANSPORTE (EXCLUSO MATERIAL)	m^3	176.790
23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CAUQ - GRAD.C - COM DOP	m^3	1,465.130
23.08.06.07	ASFALTO BORRACHA MORNO, GRADUAÇÃO DER 4,75	m^3	1,916.850
23.08.06.08	ASFALTO BORRACHA MORNO, GRADUAÇÃO DER 9,5	m^3	1,871.710

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

28.06.10	SUPORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M	m	58.590
28.06.10.01	RETIRADA DE SUPORTE DE MADEIRA TRATADA	m	18.650
28.06.11	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	kg	41.190
28.06.11.01	SUPORTE DE PERFIL TUBO GALVANIZADO 3/4"	kg	39.500
28.06.11.02	SUPORTE DE PERFIL FERRO GALVANIZADO 1"	kg	56.830
28.06.12	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2"	m	164.020
28.06.17	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES BAIXA NBR 14.885	m	265.430
28.06.19	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO DUPLA BAIXA NBR 14.885	m	331.910
28.06.34	SUPORTE COLAPSIVEL TIPO I PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	m	414.320
28.06.35	SUPORTE COLAPSIVEL TIPO II PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	m	740.530
28.06.36	SUPORTE COLAPSIVEL TIPO III PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	m	307.200
28.06.37	SUPORTE COLAPSIVEL TIPO IV PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	m	583.740
28.07.01	BROCA DE CONCRETO ARMADO D=20,00CM	m	95.540
28.07.06	BROCA DE CONTRETO ARMADO D=30CM	m	170.640
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2	391.500
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m^2 x mes	77.880
28.08.03.01	OPERACAO PARE E SIGA PARA INTERVALOS DE ATE 100 METROS	global	54,019.250
28.08.03.02	MANUTENCAO DA OPERACAO PARE E SIGA ATE 100M	mensal	17,316.050
28.08.03.03	OPERACAO PARE E SIGA PARA INTERVENCOES ATE 500 METROS	global	56,043.930
28.08.03.04	MANUTENCAO DA OPERACAO PARE E SIGA ATE 500 M	mensal	17,417.280
28.08.04.01	OPERACAO DE DESVIO DE OBRAS PARA INTERVENCOES ATE 100 METROS	global	46,498.320
28.08.04.03	OPERACAO DE DESVIO DE OBRAS PARA INTERVENCOES ATE 500 METROS	global	48,522.990
28.10.01	FORN./INSTAL. BALIZ.(CATADIOPTRICO) P/DEF. MET. C/PELICULA GT+GT, CONF.OP-06-05	un	36.710
28.10.02	FORN./INSTAL. BALIZ. (CATADIOPTRICO) P/BAR. RIGIDA C/PEL. GT+GT, CONF. OP-06-05	un	36.850
28.14.01	FORN.TRANS.INST.TELA METALICA DE PROTECAO P/A DEFENSA MET.DE PTE E VIAD.H2BW2.	m^2	666.450
30.01.01	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m^2	18.680
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m^2	23.250
30.01.03	GRAMA MUDA SEM ADUBO	m^2	13.680
30.01.04	GRAMA MUDA COM ADUBO	m^2	16.400
30.01.05	PLANTIO LEGUM.SEMENTES SEM ADUBO	m^2	2.070
30.01.06	PLANTIO LEGUM.SEMENTES COM ADUBO	m^2	5.360
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m^2	12.950
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m^2	0.480
30.01.09	GRAMA ARMADA TELA VEGETAL	m^2	39.470
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	6,664.930
30.01.11	ROCADA MECANIZADA	ha	2,537.630
30.01.12	CAPINA MANUAL,INCL.AMONT.CARGA/DESC.	ha	11,914.350
30.01.21	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	35.110
30.01.22	PLANTIO DE ARVORES	un	97.720
30.01.30	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m^2	14.940
30.01.40.01	PLANTIO FLORESTAL DE ESPÉ.ARBÓREAS NATIVAS H<=0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 3,MX2,00M	ha	25,939.100
30.01.40.02	MANUTENCAO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 3,00MX 2,00M	ha x mes	955.780
30.01.40.03	PLANTIO ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS h>=1,50M	ha	34,310.100
30.01.40.06	PLANTIO FLORESTAL DE ESPÉ.ARBÓREAS NATIVAS H<0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 2,5MX2,00M	ha	33,249.750
30.01.40.07	MANUTENÇÃO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 2,50M X 2,00	ha x mes	958.000

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Relatório Sintético de Composições de Custos
São Paulo - janeiro/2026

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R$)
5214005	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo III por extrusão - relevo simples com base	m²	164,71
5214006	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	115,26
5214007	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo V por extrusão - relevo multipontos sem base (gotas)	m²	102,31
5214008	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo VI por extrusão - relevo multipontos sem base (calotas)	m²	100,93
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	47,60
5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	20,22
5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	27,69
5214001	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	12,84
5213402	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	15,27
5213403	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	17,75
5214003	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	61,00
5213409	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	95,66
5213404	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	37,46
5213405	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	44,28
5214002	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	30,34
5213406	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	32,51
5213407	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	34,69
5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	m²	117,14
5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	381,11
5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	484,05
5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	674,04
5213467	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1.309,27
5213468	Placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	332,56
5213469	Placa de advertência em fibra, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	475,38
5213470	Placa de advertência em fibra, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	661,40
5213471	Placa de advertência em fibra, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1.291,07
5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	4,46
5213472	Placa de marco quilométrico em aço - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	500,52
5213473	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	487,83
5213474	Placa de marco quilométrico em fibra - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	298,94
5213475	Placa de marco quilométrico em fibra - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	278,34
5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	287,07
5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	484,09
5213442	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	674,04
5213443	Placa de regulamentação em aço D = 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1.109,29
5213444	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	387,13
5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	384,01

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5588 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5588

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R$)
5219615	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	37,88
5219616	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - fornecimento e colocação	un	34,44
5219617	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação	un	44,67
5219618	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo IV - fornecimento e colocação	un	41,58
5219619	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	47,75
5219620	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	un	43,08
5219621	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	54,30
5219622	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação	un	51,24
5219623	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	58,77
5219624	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - fornecimento e colocação	un	55,58
5219625	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação	un	61,66
5219626	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação	un	58,53
5219627	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	46,22
5219628	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo I - fornecimento e colocação	un	43,13
5219629	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	54,67
5219630	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo II - fornecimento e colocação	un	51,47
5219631	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	57,62
5219632	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo III - fornecimento e colocação	un	54,26
5219633	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação	un	60,10
5219634	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo IV - fornecimento e colocação	un	57,03
5213395	Tacha refletiva metálica - bidirecional tipo II - com dois pinos - fornecimento e colocação	un	43,70
5213394	Tacha refletiva metálica - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	38,43
5219635	Tacha refletiva metálica - bidirecional tipo III - com dois pinos - fornecimento e colocação	un	47,91
5219636	Tacha refletiva metálica - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	36,43
5219637	Tacha refletiva metálica - bidirecional tipo IV - com dois pinos - fornecimento e colocação	un	78,79
5219638	Tacha refletiva metálica - bidirecional tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação	un	75,63
5213393	Tacha refletiva metálica - monodirecional tipo II - com dois pinos - fornecimento e colocação	un	38,25
5213392	Tacha refletiva metálica - monodirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	31,99
5219639	Tacha refletiva metálica - monodirecional tipo III - com dois pinos - fornecimento e colocação	un	37,50
5219640	Tacha refletiva metálica - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	31,60
5219641	Tacha refletiva metálica - monodirecional tipo IV - com dois pinos - fornecimento e colocação	un	71,80
5219642	Tacha refletiva metálica - monodirecional tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação	un	69,25
5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	90,33
5213361	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	88,08
5219643	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	84,72
5219644	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	un	82,24
5214000	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - fornecimento e implantação	m²	40,98
5301014	Comboio balizador em deslocamento	km	148,71

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pki.labbc.com.br/verificador/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Relatório Sintético de Composições de Custos
São Paulo - janeiro/2026

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R$)
5213491	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	2.474,79
5213500	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	2.651,01
5213369	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + X - fornecimento e implantação	un	3.038,37
5213509	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	3.091,47
5213374	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	un	3.478,83
5213492	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	3.369,18
5213501	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	3.604,14
5213370	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + X - fornecimento e implantação	un	4.120,62
5213510	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	4.191,42
5213375	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	un	4.707,90
5213494	Placa em aço - 4,00 x 3,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	4.949,58
5213503	Placa em aço - 4,00 x 3,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	5.302,02
5213371	Placa em aço - 4,00 x 3,00 m - película retrorrefletiva tipo I + X - fornecimento e implantação	un	6.276,74
5213512	Placa em aço - 4,00 x 3,00 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	6.382,94
5213376	Placa em aço - 4,00 x 3,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	un	6.957,66
5213377	Placa em aço - película I + I - chapa recuperada - fornecimento e implantação	m²	448,65
5213570	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	464,56
5213378	Placa em aço - película I + III - chapa recuperada - fornecimento e implantação	m²	478,02
5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	493,93
5213379	Placa em aço - película III + III - chapa recuperada - fornecimento e implantação	m²	551,42
5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	567,34
5212553	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - chapa recuperada - confecção	m²	279,19
5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m²	295,10
5212554	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - chapa recuperada - confecção	m²	308,56
5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	324,47
5213421	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + IV - confecção	m²	390,80
5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	404,58
5213419	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + X - confecção	m²	489,03
5212555	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III - chapa recuperada - confecção	m²	431,96
5213418	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III - confecção	m²	447,88
5213415	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI - confecção	m²	522,09
5213420	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + X - confecção	m²	562,44
5213543	Placa em aço, modulada - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	1.175,29
5213552	Placa em aço, modulada - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	1.234,03
5213561	Placa em aço, modulada - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	1.380,85
5213544	Placa em aço, modulada - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	2.514,17
5213553	Placa em aço, modulada - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	2.640,33
5213562	Placa em aço, modulada - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	2.976,68

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO e VALDIRENE DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pid.datasonhangara.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102502	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	-	-	-	-
102510	PINTURA DE EIXO VIÁRIO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	-	-	-	-
102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	7,54	-	7,38	-
102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	30,81	-	29,68	-
102503	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	-	-	-	-
102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	55,34	-	54,21	-
102511	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	-	-	-	-
102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	39,35	-	38,39	-
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2,07	-	1,98	-
102519	PINTURA DE NÚMEROS E LETRAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ALTURA 100 MM, APLICADOR SPRAY E MOLDE PLÁSTICO. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102518	PINTURA DE SÍMBOLO "BICICLETA" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 150X60 CM. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102514	PINTURA DE SÍMBOLO "DEFICIENTE FÍSICO" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 120X120 CM. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102516	PINTURA DE SÍMBOLO "GESTANTE" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 120X120 CM. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102515	PINTURA DE SÍMBOLO "IDOSO" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 120X120 CM. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102517	PINTURA DE SÍMBOLO "PEDESTRE" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 130X90 CM. AF_05/2021	UN	-	-	-	-
102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	60,80	-	58,27	-
Grupo Sinalização Vertical Viária (clique para acessar o caderno técnico)						
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	506,66	-	503,66	-
103702	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE DE CONCRETO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103700	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103698	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103703	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE CONCRETO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103701	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE DE MADEIRA. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103699	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-
103704	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PÓRTICO E SEMI-PÓRTICO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
Grupo Asfalto (clique para acessar o caderno técnico)						
106132	EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO FAIXA 2 DNIT. AF_10/2025	M3	-	-	-	-
106133	EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO FAIXA 3 DNIT. AF_10/2025	M3	-	-	-	-
95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	1.318,49	-	1.315,81	-
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	1.532,31	-	1.528,59	-
104372	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	-	-	-	-
104371	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	-	-	-	-
106138	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	9,06	-	8,92	-
106135	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	7,71	-	7,62	-
106137	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	10,51	-	10,35	-
96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	8,88	-	8,75	-
106136	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MENOR OU IGUAL 6,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	12,32	-	12,12	-
106134	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MENOR OU IGUAL 6,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	10,32	-	10,18	-
Grupo Assentamento de Tubos de Esgoto em PVC e PEAD (clique para acessar o caderno técnico)						
94880	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	51,37	-	49,99	-
94882	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	59,95	-	58,29	-
94884	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1500 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	77,32	-	75,15	-
94870	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	2,23	-	2,15	-
94872	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	3,27	-	3,14	-
90746	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 450 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	5,13	-	4,85	-
90747	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	21,15	-	20,52	-
94876	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	34,71	-	33,74	-
94878	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 900 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	40,27	-	39,13	-
90740	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	6,26	-	5,93	-
90741	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	7,14	-	6,75	-

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106715	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE BLOCO DE CONCRETO, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	39,33	-	38,51	-
106762	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE AREIA DE 25 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	319,88	-	314,49	-
106718	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE AREIA DE 25 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	258,63	-	253,20	-
106761	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE ARGAMASSA DE 20 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	399,07	-	392,35	-
106717	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE ARGAMASSA DE 20 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	322,26	-	315,49	-
106760	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE CIMENTO DE 50 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	161,48	-	158,74	-
106716	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE CIMENTO DE 50 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	131,37	-	128,61	-
106756	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TIJOLO MACIÇO, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	368,35	-	362,16	-
106712	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TIJOLO MACIÇO, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	297,57	-	291,34	-
106745	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 150 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	530,66	-	520,08	-
102568	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 150 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	437,24	-	426,61	-
106746	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 200 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	309,94	-	303,76	-
101479	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 200 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	256,15	-	249,93	-
106744	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN MENOR OU IGUAL A 100 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	1.073,03	-	1.051,62	-
101019	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN MENOR OU IGUAL A 100 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	882,24	-	860,78	-
106763	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MECANIZADA DE PALETES, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	101,79	-	99,84	-
106719	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MECANIZADA DE PALETES, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	90,80	-	88,79	-
100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	8,42	-	8,34	-
100942	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	5,61	-	5,56	-
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4,21	-	4,17	-
93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,80	-	2,78	-
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,20	-	3,17	-
93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,13	-	2,11	-
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1,11	-	1,10	-
93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,74	-	0,73	-
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,93	-	2,90	-

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,82	-	0,82	-
102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,17	-	2,15	-
100965	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,38	-	2,36	-
100966	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,81	-	1,80	-
102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,63	-	0,62	-
102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,65	-	1,64	-
106701	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE 30 T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	-	-	-	-
106697	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE 30 T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	-	-	-	-
106698	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE 30 T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	-	-	-	-
106700	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE 30 T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	-	-	-	-
106699	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE 30 T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	-	-	-	-
Grupo Tratamentos Superficiais (clique para acessar o caderno técnico)						
97804	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAP 150/200 E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106306	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAP 150/200 E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
104389	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106307	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
104378	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106308	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
104379	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106309	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
97801	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM CAP 150/200 E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106303	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM CAP 150/200 E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
104376	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. AF_11/2025	M2	-	-	-	-
106304	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	M2	-	-	-	-

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
100233	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCO). AF_04/2026	UN	0,28	-	0,27	-
100232	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO OU CERÂMICO DE 19X19X39CM (UNIDADE: BLOCO). AF_04/2026	UN	0,57	-	0,54	-
100234	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE CAIXA COM REVESTIMENTO CERÂMICO (UNIDADE: M2). AF_04/2026	M2	0,85	-	0,81	-
100265	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE JANELA (UNIDADE: M2). AF_04/2026	M2	1,27	-	1,21	-
100235	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE LATA DE 18 LITROS (UNIDADE: L). AF_04/2026	L	0,06	-	0,06	-
100267	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE PORTA (UNIDADE: UNID). AF_04/2026	UN	2,56	-	2,43	-
100231	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KG). AF_04/2026	KG	0,05	-	0,05	-
100230	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 30 KG (UNIDADE: KG). AF_04/2026	KG	0,03	-	0,03	-
100229	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG). AF_04/2026	KG	0,02	-	0,02	-
100272	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE VIDRO (UNIDADE: M2). AF_04/2026	M2	1,92	-	1,82	-
100269	TRANSPORTE VERTICAL, BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO PARA COZINHA/LAVATÓRIO OU MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA INTEGRADA, MANUAL, 1 PAVIMENTO, (UNIDADE: UNID). AF_04/2026	UN	2,56	-	2,43	-
Grupo Transporte, Carga e Descarga de Materiais (clique para acessar o caderno técnico)						
100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	10,41	-	10,30	-
101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,94	-	6,86	-
100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	11,79	-	11,68	-
101003	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	7,86	-	7,78	-
100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	12,47	-	12,38	-
101004	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	8,31	-	8,25	-
100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	8,67	-	8,54	-
101001	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	5,77	-	5,69	-
101008	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_02/2026	M3	10,63	-	10,55	-
106708	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 14 M³. AF_02/2026	M3	7,34	-	7,27	-
101007	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_02/2026	M3	13,24	-	13,12	-
106711	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CAÇAMBA DE ENTULHO EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE 8 M3. AF_02/2026	M3	-	-	-	-
106709	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS DE ATÉ 1,0 T EM CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 30T. AF_02/2026	T	-	-	-	-
106710	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS DE MAIS DE 1,0 T EM CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 30T. AF_02/2026	T	-	-	-	-
100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	10,24	-	10,12	-
100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,82	-	6,74	-
100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	10,15	-	10,04	-
100999	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,75	-	6,69	-
100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,91	-	9,82	-
101000	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	6,60	-	6,54	-

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101267	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	M3	12,62	-	12,47	-
101249	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18 KM/H. AF_05/2020	M3	15,76	-	15,63	-
101273	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18 KM/H. AF_05/2020	M3	19,71	-	19,50	-
101245	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	19,18	-	19,02	-
101250	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	17,50	-	17,35	-
101251	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	19,92	-	19,77	-
101274	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	M3	21,79	-	21,57	-
101246	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	22,28	-	22,08	-
101252	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	21,61	-	21,44	-
101275	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF_05/2020	M3	25,21	-	24,97	-
101247	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	24,72	-	24,51	-
101276	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	27,86	-	27,59	-
101253	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	27,21	-	27,00	-
101244	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18 KM/H. AF_05/2020	M3	18,14	-	17,97	-
Grupo Escavação de Valas (clique para acessar o caderno técnico)						
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	122,78	-	116,33	-
90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	11,22	-	10,98	-
90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	7,07	-	6,91	-

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	339,15	-	337,47	-
98051	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	1.101,25	-	1.065,69	-
98050	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	340,10	-	338,41	-
99272	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.222,88	-	1.184,59	-
99273	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.748,25	-	1.692,23	-
99268	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	556,69	-	548,20	-
99270	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	730,34	-	720,90	-
97976	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.267,29	-	1.228,81	-
97977	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.826,98	-	1.770,63	-
97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	561,11	-	552,60	-
97975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	735,50	-	726,04	-
101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	337,63	-	334,33	-
101799	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	800,48	-	795,01	-
Grupo Produção de Concreto (clique para acessar o caderno técnico)						
102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	656,93	-	637,75	-
102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	644,65	-	634,48	-
102474	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	570,20	-	563,41	-
102480	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	558,89	-	552,97	-
94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	519,34	-	509,22	-
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	445,19	-	438,55	-
94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	433,50	-	427,71	-
102475	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	618,90	-	611,43	-
102481	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	597,16	-	591,20	-
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	488,50	-	481,26	-

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

06-017-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 300MM	M	150,66
06-017-004	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 400MM	M	227,51
06-017-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 500MM	M	334,56
06-017-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 600MM	M	488,67
06-017-007	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 800MM	M	773,35
06-017-008	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 1000MM	M	1.183,86
06-017-009	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 1200MM	M	1.586,16
06-018-000	POÇO DE VISITA	.	.
06-018-001	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	5.450,95
06-018-002	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	6.619,21
06-018-003	POÇO DE VISITA TIPO 3 - 2,20 X 2,20 X 2,20M	UN	11.052,49
06-019-000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	1.222,75
06-019-101	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO - DI 600 MM	M	273,64
06-020-000	TAMPÃO PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	.	.
06-020-003	INC.27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	149,58
06-020-004	INC.27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	149,58
06-020-021	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	585,97
06-020-022	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	552,46
06-020-023	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	617,45
06-020-024	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	562,51
06-020-025	FORNECIMENTO DE TAMPÃO MAIS ARO, AMBOS EM PLÁSTICO CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - ABNT - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	1.505,83
06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	197,42
06-022-000	BOCA DE LOBO	.	.
06-022-003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	2.493,61
06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	4.458,51
06-022-005	BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	6.413,84
06-022-006	BOCA DE LOBO QUÁDRUPLA	UN	8.375,32
06-023-000	REFORMA DE BOCA DE LOBO	.	.
06-023-001	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1.009,46
06-023-002	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	1.118,32

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO TERRA TUPINHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://mandamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-9E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-9E43-2BD1-5586

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

ANEXO XII

CONTRATO DE REPASSE Nº 7AAFKV/2026/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal do corrente exercício, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.983, de 08/04/2013, quando couber, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto n° 11.531, de 16/05/2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 /08/2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações e, subsidiariamente, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018 e suas alterações, quando couber, Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LUCIA GONÇALVES DE MORAES, Matrícula Funcional nº c057014, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3648-P, fl. 046, em 07/07/2026. e substabelecimento de procuração lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3648-P, fl. 095, em 09/07/2026., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.226.214/0001-19, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO, Matrícula Funcional nº (matricula_funcional), doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Adequação de vias no bairro do Araretama no Municipio de Pindamonhangaba/SP..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

PINDAMONHANGABA - SP.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

(x) Não () Sim

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 974.658,00 (novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 120.365,16 (cento e vinte mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 1.095.023,16 (um milhão e noventa e cinco mil e vinte e três reais e dezesseis centavos).
- Nota de Empenho nº 2026NE002229, emitida em 11/08/2026, no valor de R$ 974.658,00 (novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451231900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 27/08/2029

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO/CONTRATANTE: durante 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE ou da instauração de tomada de contas especial, caso a documentação não esteja registrada no Transferegov.br, a parte que produziu tais documentos, deverá manter a guarda em meio físico original.

VII – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

- Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP

- Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV CASSIANO RICARDO 521 ANDAR 1 TORRE B, JARDIM AQUARIUS

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

- Endereço eletrônico do CONTRATADO: chefia.dcr@pindamonhangaba.sp.gov.br; dpi@pindamonhangaba.sp.gov.br; dcr@pindamonhangaba.sp.gov.br; convenios.gmc@pindamonhangaba.sp.gov.br; gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br

- Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsj@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4° e 5° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

I. Analisar:
a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
b) o plano de trabalho; e
c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.

III. Aprovar ou rejeitar:
a) o plano de trabalho; e
b) a prestação de contas final;

IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;

V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;

VI. Prestar assessoramento técnico ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por meio de reuniões, com disponibilização de cartilha sobre o regime simplificado, e atendimento especializado quanto aos parâmetros objetivos e procedimentos operacionais, previstos nos serviços inclusos do item 12.1.1;

VII. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

VIII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

X. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XI. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

XII. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XIII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XIV. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);

XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XV. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada, neste instrumento, quando for o caso, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho ou antecipadamente;

XVI. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
b) a observação ao disposto no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 nos casos de adesão à ata de registro de preços homologada em data anterior ao início da vigência do instrumento e utilização de licitação e/ou contratação realizadas antes da vigência do instrumento;
c) a correção dos procedimentos legais;
d) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
e) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
f) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVIII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

XIX. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXI. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando da liberação de recursos, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXVI. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVII. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV o termo de referência, anteprojetos, projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXIX. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a CONTATANTE verifique a conclusão do objeto;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

XXXI. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXII. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXIII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIV. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXXVI. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVII. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. Inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes inclusive os provenientes de aplicações financeiras, da conta

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

vinculada ao instrumento, e providencie a devolução para a conta única da União, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, perante a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LVI. Contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024, quando couber, na IN MPDG nº 02, de 24/01/2018, e suas alterações, quando couber, e na Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber;

LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

LXII. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;

LXIV. Independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento, atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações, e nas demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria;

LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações;

LXVI. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo GESTOR/CONTRATANTE;

LXVII. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LXVIII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LXIX. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LXX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LXXI. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

2.3 – DA UNIDADE EXECUTORA:

I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Repasse;

II. Responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do CONTRATADO, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do contrato de repasse, na medida de seus atos, competências e atribuições;

III. Realizar no Transferegov.br os atos e procedimentos relativos à execução do contrato de repasse, conforme definição constante no Plano de Trabalho;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

2.3.1 O CONTRATADO continua responsável pela execução do instrumento, sendo a UNIDADE EXECUTORA responsável solidária na relação estabelecida.

2.3.2 O CONTRATADO é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do objeto executado pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.2.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e
III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.3 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7° do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial n° 424/2016.

5.4 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

5.4.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.4.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.4.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.4.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.5 - Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores/empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo da União.

5.6 - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

5.7 - A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONTRATADO devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

5.8 - Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONTRATANTE e CONTRATADO observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.
5.9 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONTRATADO dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.
6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 - A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 28, 21/05/2024, quando couber, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse da conclusão da execução do objeto, da denúncia, distrato, extinção ou rescisão contratual, o que acontecer primeiro, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Contratos regidos pela IN nº 02/2018, exceto Regime Simplificado

Descrição	Obras e Serviços de Engenharia					Demais Objetos	
	VR inferior a R$ 1.500.000,00	VR entre R$ 1.500.000,01 e até 5.000.000,00	VR entre 5.000.000,01 e até 20.000.000,00	VR entre 20.000.000,01 e até 80.000.000,00	VR acima de 80.000.000,00	VR inferior a R$ 750.000,00	VR a partir de R$ 750.000,01
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
EGTE4 – Verificação da Realização do Processo Licitatório	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
EGTE9 – Visita de campo	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
EGTE10 – Reabertura de PCF/TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00	R$ 1.700,00
EGTE8.1 – Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00
EGTE8.2 – Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
EGTE8.3 – Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
EGTE8.4 – Ajustes no projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
EGTE8.5 – Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00	-	-
EGTE8.6 – Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
EGTE8.7 – Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

Contratos regidos pela Portaria SEGES/MGI nº 7.925/2024, exceto Regime Simplificado

Descrição	Até R$ 5.000.000,00 Nível I	R$ 5.000.000,00 a R$ 20.000.000,00 Nível II	R$ 20.000.000,00 a R$ 80.000.000,00 Nível III	Superior a R$ 80.000.000,00 Nível IV	Demais objetos Nível V
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
EGTE2 – Verificação do Resultado do Processo Licitatório	R$ 9.670,00	R$ 12.710,00	R$ 35.200,00	R$ 35.**200**,00	R$ 1.370,00
EGTE3 – Manutenção da Vigência	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
EGTE4 – Verificação de critérios de compatibilidade	R$ 6.830,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE5 – Alteração de cronograma/eventograma	R$ 2.520,00	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	R$ 1.780,00
EGTE6 – Ajustes de orçamento	R$ 4.410,00	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00	R$ 2.500,00
EGTE7 – Ajustes no Projeto	R$ 6.830,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE8-Exclusão de Meta	R$ 5.780,00	R$ 8.330,00	R$ 8.830,00	R$ 8.330,00	R$ 3.670,00
EGTE9 – Inclusão de Meta	R$ 8.930,00	R$ 13.240,00	R$ 13.240,00	R$ 13.240,00	R$ 8.930,00
EGTE10 – Saldo de Obra	R$ 7.880,00	R$ 11.140,00	R$ 11.140,00	R$ 11.140,00	Não se aplica
EGTE 11 -Visita de Campo	R$ 8.720,00	R$ 13.660,00	R$ 24.170,00	R$ 24.170,00	R$ 3.790,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	R$ 4.200,00	R$ 8.620,00	R$ 17.970,00	R$ 17.970,00	R$ 945,00

Contratos do Regime Simplificado

Descrição	Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações
EGTE 11 -Visita de Campo	4.720,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	840,00

12.1.1 Para o Regime Simplificado, os serviços relacionados a seguir estão inclusos no assessoramento técnico e devem ser informados previamente pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA à CONTRATANTE, não cabendo cobrança de tarifa extraordinária.

- reanálises dos planos de trabalho;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

- prorrogações de vigência;
- prorrogações de cláusulas suspensivas;
- alterações de contrapartida;
- gestão dos empenhos.

12.2 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV e serão reajustados em conformidade com o previsto no Termo de Credenciamento vigente, assinado entre a União e a CAIXA.

12.3 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra e até que a CONTRATANTE verifique a conclusão do objeto, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 - A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 - O prazo de vigência de que trata o inciso “VI – Prazos” desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou
III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XIII. Adotar o regime de execução direta;

XIV. Realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto ou projeto básico quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia;

XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20– Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586

21 – Para fins de execução deste Contrato de Repasse, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e a manter-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

21.1 – Os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

21.2 – Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada, entre outros) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá o CONTRATADO comunicar imediatamente a CONTRATANTE através dos canais de comunicação específicos disponíveis, em especial, o gigovsj@caixa.gov.br habilitado ainda para dar instruções e esclarecer dúvidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura do CONTRATADO
Nome: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO, EVANDRO DOMINGOS DA SILVA e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FA02-5E43-2BD1-5586 e informe o código FA02-5E43-2BD1-5586